

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Exercício de 1972

RELATÓRIO

SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL

APRESENTADO

AO EX.mo SR. MINISTRO DA FAZENDA,
PROFESSOR ANTONIO DELFIM NETTO,
PELO INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS,
ARTHUR PEREIRA

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

R E L A T Ó R I O

SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA FEDERAL

A P R E S E N T A D O

AO EXMO.SR.MINISTRO DA FAZENDA,
PROFESSOR ANTÔNIO DELFIM NETTO,
PELO INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS,
ARTHUR PEREIRA

1972

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda
Professor ANTÔNIO DELFIM NETTO

Na forma do que dispõe o artigo 81, item XX da Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior.

Convém ressaltar que a Emenda Constitucional nº 3, ao alterar a redação do artigo 29 da Constituição, antecipou para 30 de abril a apresentação das referidas contas, fato que ocorre pela primeira vez em 1972.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência os Balanços Gerais da União do exercício financeiro de 1972, que constituem, segundo o § 2º artigo 29, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a que se refere o § 1º, artigo 70, da Constituição, em obediência às determinações do artigo 38, item II do Decreto nº 64.136, de 25 de fevereiro de 1969 - Regimento Interno da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, implementado pela Portaria Ministerial GB-nº 69, de 28 de fevereiro de 1969 e complementado pelo Decreto nº 69.310, de 5 de outubro de 1971.

A elaboração das peças contábeis, aqui apresentadas, obedece às normas gerais de direito financeiro, consubstan-

ciadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e aos padrões estabelecidos no "Plano de Contas Único para os Órgãos da Administração Direta", aprovado pelo Decreto nº 64.175, de 6 de março de 1969.

Os Balanços Gerais da União, estão acompanhados de relatórios sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, exigidos pelo § 1º do artigo 29 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e, ainda, de suas peças constitutivas formando o seguinte conjunto:

- Balanços Gerais da União (1 volume) compreendendo:

  a) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - *em que são evidenciadas as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas e os resultados alcançados;*

  b) BALANÇO FINANCEIRO - *em que são demonstradas as receitas e despesas orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários;*

  c) BALANÇO PATRIMONIAL - *em que estão compreendidos:*

     Ativo Financeiro
     Ativo Permanente
     Vinculado e Operações de Resultados Pendentes

     Passivo Financeiro
     Passivo Permanente
     Variações Ativas e Passivas

  d) BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - *onde estão incluídas as operações incorporadas pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos Ministérios Civis.*

- Demonstração Analítica da Despesa (3 volumes)-em que se procede à apresentação de toda a despesa objeto do Balanço Orçamentário até o nível de elemento econômico e de programa, subprograma, projeto e atividade.

- Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, obje

to do presente volume, onde se analisam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício.

- Relatório das Atividades Administrativas da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, correspondente ao ano de 1972.

DESEMPENHO DA ECONOMIA

Política Econômico-Financeira

Mais uma vez, foram atingidos, na área econômico-financeira, os objetivos do Governo.

Embora inferior à de 1971, a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto - 10,4% no ano que findou - revela nossa capacidade de sustentar, por cinco anos consecutivos, elevado nível de expansão econômica, superando-se, desde 1968, a taxa de crescimento anual de 9%.

Comparadas às de 1971, foram as seguintes as taxas de crescimento percentual, por setores:

	1971	1972
Indústria	11,2	13,9
Comércio	13,0	11,6
Transporte e Comunicações	8,4	8,1
Agricultura	11,4	4,1

A taxa obtida na agricultura prendeu-se, principalmente, à queda da safra de café, em conseqüência das geadas que atingiram os cafezais paranaenses em julho de 1971, bem como às dificuldades enfrentadas pela cultura do trigo, cuja colheita se viu, também, sensivelmente reduzida. A queda no ritmo de crescimento do setor primário foi, porém, plenamente compensada pela expansão dos setores secundário e terciário.

Os principais índices de preços revelam outro avanço no arrefecimento do processo inflacionário, como se observa no cotejo dos dados seguintes:

4

	1971	1972
Índice Geral de Preços		
Oferta Global	*18,7%*	*16,8%*
Disponibilidade Interna	*19,5%*	*15,7%*
Preço por Atacado		
Oferta Global	*20,1%*	*17,7%*
Disponibilidade Interna	*21,4%*	*15,9%*
Custo de Vida na Guanabara	*19,8%*	*14,0%*
Custo de Construção na Guanabara ...	*12,6%*	*19,8%*

A execução de caixa do Tesouro Nacional registrou, em 1972, um deficit de 516,1 milhões de cruzeiros, contra 672,3 milhões de cruzeiros em 1971, ou sejam 0,16% do Produto Interno Bruto em 1972, contra 0,30% em 1971.

A redução do deficit a cifra inferior à programada (760 milhões) prendeu-se ao aumento da receita, sem qualquer elevação de alíquotas. Utilizando-se os tributos como instrumento de orientação da atividade econômica, concederam-se novos incentivos fiscais à exportação e prorrogaram-se prazos de recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados para quase todos os setores industriais, proporcionando-se às empresas maior disponibilidade de capital de giro.

Desenvolveu-se considerável esforço, a fim de ampliar a exportação, especialmente na área dos produtos primários não tradicionais e na dos manufaturados. Figuram entre as medidas adotadas: a institucionalização das "empresas comerciais exportadoras"; a criação da Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação-BEFIEX; a promulgação do Decreto-lei nº 1.236, facultando a importação de conjuntos industriais completos já em funcionamento no país de origem e cuja produção se destine essencialmente ao mercado externo e o início da implantação dos corredores de exportação.

O balanço de pagamento findou com um saldo positivo de dois e meio milhões de dólares e se resume nas seguintes ci

fras:

	Milhões de dólares 1971	1972
Exportações - FOB	2.882	3.987
Importações - FOB	3.245	4.220
Transferências (líquido) ...	14	20
Serviços (líquido)	- 958	- 1.293
Transações Correntes (A+B+C+D)	- 1.307	- 1.506
Movimentos de Capitais	1.846	3.707
Erros e Omissões	- 9	298
Saldo	530	2.499

É de ressaltar-se o desempenho das exportações de produtos industrializados, cuja receita se elevou a 1 bilhão e 100 milhões de dólares, com um incremento de 38%, sobre o total do ano anterior.

Graças à expansão das exportações, que ultrapassaram em mais de um bilhão de dólares as de 1971, e ao saldo no movimento de capitais, foi-nos possível, mesmo diante de considerável ampliação das importações, aumentar nossas reservas internacionais para US$ 4,2 bilhões, isto é, para valor superior ao dobro do registrado em fins do ano de 1971.

Firmou-se, assim, o crédito de nosso país nos grandes centros financeiros internacionais. Além do intenso fluxo de investimentos e financiamentos que vêm chegando ao Brasil, obteve plena aceitação o lançamento de títulos do Tesouro Nacional, na República Federal Alemã e nos Estados Unidos da América.

Outro resultado, atingido em 1972, foi a elevação do nível de poupança para cerca de 21% do produto interno bruto.

Finalmente, é de registrar-se que a taxa média de

.6

reajustamentos salariais foi de 21%, e, considerando a elevação em 14% do custo de vida, a taxa real de crescimento dos salários ascendeu aproximadamente a 7%. Esses resultados se fizeram acompanhar, além disso, da elevação de 4% no nível de emprego.

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Secretaria da Receita Federal, que tem a seu cargo a administração dos tributos arrecadados pela União, participou decisivamente do esforço comum do governo na consecução das metas. Com efeito, em todas as suas áreas de atuação, esse órgão cuidou do aprimoramento da máquina administrativa, aprofundou o seu relacionamento com a grande massa de contribuintes e adotou medidas que, direta ou indiretamente, responderam às necessidades conjunturais de nosso desenvolvimento.

A participação da Secretaria da Receita Federal foi exercida não só através dos órgãos centrais, que planejam e orientam a política tributária em nível nacional, mas também pelas suas projeções regionais, dedicadas à execução dessa política, empenhados todos em alcançar as previsões de receita inscritas na lei orçamentária. Essa preocupação fugiu à prática já tradicional de encarar a melhoria da política tributária apenas pelo aumento aritmético da arrecadação, com absoluta indiferença à capacidade contributiva da população. Cuidou-se, antes, de dosá-la dentro de critérios cientificamente justos e suportáveis e ao mesmo tempo capazes de gerar novas riquezas.

O Imposto sobre Produtos Industrializados, o Imposto de Renda e o Imposto de Importação, que lideram o elenco de tributos federais não vinculados, não constituiram somente fonte de recursos em dinheiro na execução orçamentária, mas também notáveis instrumentos de política econômica, de que lançou mão o governo para promover as exportações, incentivar a indústria nacional, estimular a poupança e manter uma estrutura de preços de bens de consumo que atenda ao barateamento do custo de vida a ao bem estar social. É verdade que em muitas ocasiões a administração reduziu aliquotas e bases de cálculo de impostos, concedeu isenções e outros favores fiscais. Se essas medidas produziram, como é natural, reflexos imediatos sobre a arrecadação prevista, sem contudo frustar as previsões da arrecadação, é certo também que, a prazo mais longo, elas são extremamente saudáveis do ponto de vista econômico e social, que é, em última análise, o objetivo maior do governo.

Dentro desse escopo, promoveu-se o melhoramento da rede arrecadadora, com a participação dos bancos e do Serviço Federal de Processamento de Dados, aboliram-se processos obsoletos e onerosos e implantaram-se novas técnicas administrativas capazes de absorver as crescentes necessidades e demandas do serviço público.

Na área do Imposto sobre Produtos Industrializados, sobressae a adequação do tributo, pela sua redução ou isenção, às exigências, temporárias ou permanentes, do processo de desenvolvimento econômico, citando-se, apenas para exemplificar, o caso dos produtos alimentares, todos desonerados do gravame. Foi considerada também a influência do imposto em outras áreas da economia nacional, especialmente, a título de incentivo, no comércio interno e externo, onde mais ocorreu a solicitação dos estímulos fiscais.

Quanto ao Imposto de Importação, promoveu-se a formulação das diretrizes básicas da política tarifária, visando a adaptar o mecanismo aduaneiro às necessidades do desenvolvimento econômico e à proteção do trabalho nacional, mediante a alteração, para mais ou para menos, de aliquotas, fixação de pauta de valor mínimo, concessão de isenções, etc., dentro da própria concepção do tributo, tido menos como fonte de receita tributária do que como instrumento de política econômica. Ainda no campo do comércio de importação, foram eleitos setores prioritários, para os quais se voltou, em 1972, a atenção governamental. A indústria cinematográfica, que também se reveste de aspectos culturais, a indústria da pesca e o transplante de conjunto industriais do estrangeiro para o país foram objeto de maciços estímulos do poder público, objetivando-se criar condições para a sua integração na economia do país.

Completando o quadro da utilização da política fiscal com vistas ao desenvolvimento econômico, ressaltamos a contribuição do imposto de renda, cuja legislação teve várias adaptações ao acompanhamento e solidificação das medidas tendentes a atingir aquele objetivo.

Em conseqüência, reestruturou-se a sistemática da opção para o investimento em certificados de compras de ações, em percentuais mais benéficos para os contribuintes de menor capacidade contributiva, estabelecendo-se valores inversamente proporcionais à renda bruta. Estimularam-se os financiamentos externos a longo prazo, mediante incentivos, providência que proporcionou, além da redução dos custos nos investimentos de interesse nacional, melhoria no balanço de pagamentos. As exportações tiveram realce especial na área do imposto de renda, destacando-se as vantagens acenadas ao setor de minérios, destinadas a atrair a instalação no país de novas unidades de beneficiamento. A legislação proporcionou, também, atrativos à exportação mediante programas especiais, aprovados por uma comissão própria, que examinará propostas que consignem reais benefícios a esse campo econômico. Destaque-se, ainda, as novas disposições legais que criaram condições adequadas ao impulso do nosso intercâmbio com o exterior, através do mecanismo idealizado para as empresas comerciais exportadoras, de cuja falta se ressentia a estrutura nacional, no contexto das exportações, complementando-se, dessa forma, o conjunto de medidas necessários ao seu fortalecimento.

Objetivando tributação mais eqüânime para os rendimentos das pessoas físicas, reajustou-se a tabela do imposto progressivo, o que veio reduzir, sem prejuízo da arrecadação, a carga tributária para aqueles de menor capacidade contributiva.

Os benéficos resultados trazidos pelo sistema de fusão de empresas ensejou que as concessões previstas com término para 1972 fossem prorrogadas para 1973, com adaptações que vieram sanear a economia nacional em diversas áreas, proporcionando o soerguimento de empreendimentos que, de outra forma, não teriam condições de sobrevivência satisfatória.

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA DA UNIÃO

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)

Objetivando explorar as faixas do mercado de capitais, a política da dívida pública vem utilizando as ORTN - na captação de poupanças destinadas a aplicações de médio e longo prazos.

Com vistas a adequar a programação da dívida mobiliária da União com tais papéis, foram introduzidas diversas alterações em sua sistemática a fim de possibilitar o alcance das metas estabelecidas.

Lastreados nesses propósitos, foram suspensas a partir de janeiro de 1972,as subscrições de ORTN já com prazo decorrido da data de emissão não superior a 90 dias, realizadas ao amparo do Comunicado GEDIP nº 26, de 2 de maio de 1968, alterado e complementado pelos Comunicados GEDIP nº 28,71,86 e 88, respectivamente de 9 de maio de 1968, 11 de setembro de 1970, 14 de maio de 1971 e 28 de junho de 1971.

Posteriormente, através da Portaria nº 140, de 31 de maio de 1972 do Exmo.Sr.Ministro da Fazenda, considerando os objetivos da política econômico-financeira do Governo Federal, bem como estruturar o custo da Dívida Pública para o Tesouro Nacional às reais condições prevalecentes no mercado de valores mobiliários, foram reduzidas as taxas máximas de corretagem abonadas aos agentes colocadores de ORTN, não podendo exceder a 1%,2% e 3% sobre o valor subscrito, respectivamente para os títulos de 1, 2 e 5 anos de prazo a vencer. Neste mesmo dispositivo foi o Banco Central autorizado a promover as alterações necessárias na sistemática de emissão e resgate das ORTN, a fim de possibilitar o esquema em vigor das reaplicações nesses títulos, às condições da política traçada para a Dívida Mobiliária da União.

No sentido de melhorar a estrutura da Dívida Pública Federal e objetivando que o investidor partilhe com o Governo das expectativas do desempenho da economia, deixando de ser mero caudatário sem risco dos esforços desenvolvidos no combate à inflação, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, através do Aviso número

GB-518, de 12 de dezembro de 1972, dirigido ao Banco Central, autorizou suspender a partir de 1º de fevereiro de 1973 a emissão de ORTN de 1 ano de prazo e lançar, em substituição, Letras do Tesouro de igual vencimento, ensejando aos possuidores desses papéis, quando do resgate, a reaplicação em ORTN de 2 e 5 anos, ou 1 mês antes, em Letras do Tesouro Nacional.

Neste exercício continuou crescente a participação das aquisições voluntárias (97%) no total das ORTN subscritas, em detrimento das compulsórias e alternativas de tributos. Dentre estas últimas, destacam-se as aquisições efetuadas pelas Sociedades Seguradoras, para composição de suas reservas técnicas, tendo em vista que tais recursos são destinados à indústria de construção naval, visando ao melhor aparelhamento da frota mercante nacional.

O prazo médio das ORTN em circulação, embora desde o lançamento desses títulos em 1964, venha apresentando redução, alterou ao final do exercício de 1972, a tendência que vinha sendo observada, situando-se em níveis de 21 meses e 8 dias contra 16 meses e 11 dias registrados em 1971. Tal fato ocorreu em função da política, adotada pelo Banco Central, de substituir gradativamente as ORTN de curto prazo pelas Letras do Tesouro, à medida que as condições do mercado possibilitassem o lançamento desses últimos papéis, com prazo de resgate mais dilatado.

Em termos de rentabilidade, as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, dentre os papéis de renda fixa, continuaram a apresentar menor remuneração. Como compensação da menor rentabilidade do papel, as vantagens oriundas de segurança e liquidez têm assegurado crescimento satisfatório no volume de subscrições de ORTN.

Comparativamente aos demais títulos que demandam o mercado, as ORTN de 1 ano, com juros de 4% a.a., além da correção monetária, propiciaram um rendimento nominal, em termos anuais, que variou, entre um mínimo de 19,6% e um máximo de 26,2%, ao passo que as letras de câmbio, situaram seus rendimentos variáveis entre 28,5% e 30,2%, respectivamente.

M

Letras do Tesouro Nacional

Dentro da programação da política da Dívida Pública, o Banco Central, em 1972, deu continuidade à colocação desses papéis, criados especificamente para o desenvolvimento das operações de mercado aberto, dentro dos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971.

Como conseqüência do crescente mercado monetário que ora vem sendo implementado no Brasil, em função das inovações introduzidas com o lançamento das LTN, o sistema financeiro vem se adaptando gradativamente a essa nova filosofia, procurando dotar-se de eficiente administração financeira.

O prazo médio das LTN em circulação, ao contrário do que se verifica com as ORTN, vem se ampliando a cada ano. A posição em dezembro de 1971 era de 1 mês e 13 dias e passou para 2 meses e 14 dias ao final do exercício passado. Tal crescimento do prazo médio, está estritamente ligado ao lançamento, em março de 1972, dos papéis de 182 dias a vencer. Esta emissão, além de dar prosseguimento ao processo de racionalização política da dívida pública, mediante a substituição das ORTN de curto prazo, introduziu o sistema de leilão, através do qual o Banco Central fixa o montante da emissão, acolhendo as ofertas das instituições financeiras a taxas competitivas de mercado.

Este sistema, implementado de início para os papéis de 182 dias em leilões mensais, foi adotado a partir de junho também para as LTN de 91 dias, realizando-se desde então as ofertas para aquisição desses títulos a taxas competitivas com periodicidade semanal. O estágio em que se encontram as operações de mercado aberto, onde o grau de sofisticação cresce a cada dia, permitiu o encerramento das taxas administradas pelo Banco Central.

Operações de Mercado Aberto

No exercício de 1972, as operações de mercado aber-

to foram consolidadas como principal instrumento de política de que dispõem as Autoridades Monetárias para adequar o nível dos meios de pagamento às necessidades reais da economia. Utilizando esse instrumento, o Banco Central regula de modo eficiente o volume de recursos à disposição da economia, bem como contribui expressivamente para que os objetivos finais da política global possam ser atingidos, ou sejam, a estabilização do nível de preços, o pleno emprego, o crescimento econômico, a estabilização do Balanço de Pagamentos e outras metas correlatas.

Durante os quatro trimestres do ano, as operações de mercado aberto funcionaram retirando liquidamente recursos da economia, invertendo inclusive a tendência observada nos exercícios anteriores, quando no quarto trimestre, atendendo a maior demanda por papel moeda, principalmente no mês de dezembro, tais operações passavam a atuar como fornecedora de liquidez, como podemos deduzir do quadro apresentado:

IMPACTO SOBRE OS MEIOS DE PAGAMENTO
Operações de Mercado Aberto

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1ºTrim.	2ºTrim.	3ºTrim.	4ºTrim.	ANO
I-CONTRAÇÃO (-) (A)	3.168	5.804	7.378	9.076	25.426
Vendas de ORTN e LTN da Carteira do Banco Central	*3.168*	*5.804*	*7.378*	*9.076*	*25.426*
II-EXPANSÃO (+) (B)	2.473	4.569	5.918	5.204	18.164
Compras no mercado de ORTN e LTN para a Carteira do Banco Central	*2.473*	*4.569*	*5.918*	*5.204*	*18.164*
III-SALDO (A+B)	- 695	- 1.235	- 1.460	- 3.872	- 7.262

Paralelamente ao manuseio dessas operações, como eficiente instrumento de controle monetário, o Banco Central vem dedicando especial atenção, com vista ao aprimoramento operacional e ético das instituições que atuam nesse mercado, ao acompanhamento da performance das mesmas para efeito de possível cre

denciamento como "dealer".

O sistema de custódia de títulos públicos no Banco Central, dinamizou substancialmente as operações de mercado aberto, principalmente por haver estendido aos bancos comerciais a possibilidade de usufruirem desse servico. A implantação dessa medida trouxe benefícios ao mercado de trocas de reservas bancárias, possibilitando que as próprias instituições redistribuissem entre si suas disponibilidades e utilizassem de forma mais eficiente as reservas totais do sistema.

O Banco Central, utilizando as operações de mercado aberto, visa influenciar as taxas de rentabilidade do mercado secundário de Letras do Tesouro com o objetivo de que as mesmas reflitam efetivamente as disponibilidades de recursos existentes para aplicação nos diversos prazos de maturação dos títulos em ser.

O lançamento das Letras do Tesouro de 1 ano de prazo a vencer, a partir de janeiro de 1973, transformar-se-á em importante inovacão, no sentido de aperfeiçoamento das operações de mercado aberto, bem como na administração da dívida pública federal.

Limite da Dívida Pública Federal em Títulos

A Lei Complementar nº 12, ao disciplinar a colocação de títulos públicos federais, sintetizou as finalidades básicas para utilização desse instrumento:

a) giro dos títulos em circulação em 9/11/71:

b) cobertura de deficit verificado na execução orçamentária anual, até os valores autorizados em lei;

c) execução da política monetária até o montante autorizado pelo Conselho Monetário Nacional;

d) correção monetária dos títulos de que tratam as alíneas anteriores quando a ela sujeitos;

e) atendimento das despesas com juros, descontos e comissões resultantes das operações com títulos federais abrangidas pelas alíneas "a" a "c" acima, quando não incluídas no orçamento anual por autorização do Conselho Monetário Nacional;

f) suprimento de recursos financeiros para a realização de investimentos específicos por parte do Tesouro Nacional ou repasse de fundos na forma de empréstimos lastreados ou viabilizados por recursos gerados pela colocação de títulos federais.

Partindo desses pressupostos, o limite autorizado para os títulos em circulação, em 31 de dezembro de 1971, montava a Cr$16.526 milhões, como abaixo discriminado:

DISCRIMINAÇÃO	Valor
I-VALOR SUBSCRITO	13.084.857.068,44
ORTN - Lei nº 4.357/64	*7.738.979.132,44*
OTN - Não Reajustável-Decreto-lei 95/66.	*180.000.000,00*
LTN - Decreto-lei nº 1.079/70	*3.880.000.000,00*
LTN - Decreto-lei nº 96/66	*1.285.877.936,00*
II-CORREÇÃO MONETÁRIA	3.441.136.261,71
ORTN - Lei nº 4.357/64	*3.441.136.261,71*
III-TOTAL	16.525.993.330,15

De acordo com as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, o Conselho Monetário Nacional tem a competência privativa de autorizar a colocação de títulos públicos com fins de política monetária. Acrescido a esse fato, tornava-se necessário incluir no limite a ser fixado para 1972, a colocação adicional de títulos para cobertura do deficit autorizado na Lei Orçamentária, bem como para suprir os juros, descontos e comissões não atendidos pelo Orçamento da União.

Em sessão de 4 de setembro de 1972, apreciando voto do Exmo.Sr.Presidente do Banco Central, o Conselho Monetário aprovou as colocações adicionais de títulos públicos, atendendo as seguintes discriminações:

a) *cobertura do deficit, autorizado em Lei Orçamentária ....* 760

b) *colocação adicional de títulos com fins de política monetária ....* 5.220

c) *juros, descontos e comissões não atendidos, em 1972, pelo Orçamento da União..* 1.156

TOTAL 7.136

Posteriormente, em sessão de 24 de outubro de 1972, tendo em vista as necessidades da política econômico-financeira do Governo Federal, o Conselho Monetário autorizou a colocação líquida de títulos federais no montante de Cr$2 milhões, com fins de que tratam as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior.

Em face das autorizações especificadas, elaborando-se quadro demonstrativo, obtem-se o limite fixado, em 1972, para a Dívida Pública Mobiliária da União:

DISCRIMINAÇÃO	Limite em 31/12/71	AUTORIZAÇÕES DO CMN		Limite em 31/12/72
		Em 4/9/72	Em 24/10/72	
I - VALOR SUBSCRITO	13.085	-	-	-
II - CORREÇÃO MONETÁRIA ...	3.441	-	-	-
III - TOTAL	16.526	7.136	2.000	25.662

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Lei de Meios

O Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1972, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Nacional e as dos Órgãos da Administração Indireta - consubstanciado na Lei nº 5.754, de 3 de dezembro de 1971 -, estimou a Receita Geral em Cr$34.935.431.600,00 (trinta e quatro bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos cruzeiros) e fixou a Despesa em igual importância com o seguinte desdobramento:

Cr$1,00

RECEITA			
Receita do Tesouro Nacional			
Receitas Correntes		*31.416.279.900*	
Receitas de Capital			
Operações de Créd.	*760.000.000*		
Outras Rec.Capital	*520.100*	*760.520.100*	*32.176.800.000*
Rec.Órgãos Adm.Ind.			
Receitas Correntes		*2.559.219.000*	
Receitas de Capital		*199.412.600*	*2.758.631.600*
			34.935.431.600
DESPESA			
Despesa do Tesouro Nacional			
Despesas Correntes		*19.412.501.000*	
Despesas de Capital		*12.764.299.000*	*32.176.800.000*
Despesa Órgãos Adm.Indireta			
Despesas Correntes		*1.887.571.800*	
Despesas de Capital		*871.059.800*	*2.758.631.600*
			34.935.431.600

A receita e a despesa dos Órgãos da Administração

4

Indireta, realizadas com recursos por eles diretamente arrecadados, são discriminadas em seus orçamentos próprios, de acordo com a legislação vigente, competindo-lhes demonstrar nos respectivos balanços os resultados obtidos nas execuções orçamentárias.

O Orçamento da União de 1972, se fez acompanhar dos anexos I e II, nos quais encontram-se relacionadas a Receita e a Despesa, bem como de um Anexo III que discriminou por programas, sub-programas, projetos e atividades os recursos que deveriam ser aplicados pela Administração Indireta, correspondentes às transferências feitas pelo Tesouro Nacional.

No montante das Receitas de Capital foi incluída a parcela de Cr$760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), como operação de crédito autorizada pelo artigo 7º e parágrafo único da Lei de nº 5.754, de 3 de dezembro de 1971, assim expressando o Deficit previsto:

		Cr$1,00
RECEITA		
Correntes	*31.416.279.900*	
Capital	*520.100*	*31.416.800.000*
DESPESA		
Correntes	*31.416.279.900*	
Capital	*760.520.100*	*32.176.800.000*
Deficit Previsível		*760.000.000*

Alterações do Orçamento

No exercício financeiro de 1972, o Orçamento sofreu modificações, através de atos legais, que alteraram a discriminação dos Adendos, dispuseram sobre a competência para movimentar as dotações e, ainda, alteraram os quantitativos fixados

seguinte modo:

	Cr$1,00
Suplementares	*10.739.476.215*
Especiais	*825.794.489*
Extraordinários	*200.000*
	11.565.470.704

Os créditos suplementares e especiais abertos no exercício em análise, foram compensados com recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou provenientes do excesso de arrecadação.

Convém assinalar que, de acordo com o estabelecido no artigo 6º, da Lei nº 5.754, de 3 de dezembro de 1971, foi o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 1972, de 20% (vinte por cento), do total da Despesa fixada - Cr$34.935.431.600 - e mediante recursos definidos na referida Lei.

Simultâneamente, através o artigo 2º da citada Lei, nova autorização foi atribuída ao Poder Executivo, uma vez que explicitou a faculdade de realocar os recursos da reserva às suplementações necessárias.

Nestas condições a autorização legislativa dada em 1971, ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares constou não só da Lei Orçamentária, mas foi complementada pela Lei nº 5.818, já de 1972, elevando a faculdade dessas operações ao valor de Cr$14.415.086.320.

Foram, então, através de Decretos do Poder Executivo, abertos créditos suplementares ao Orçamento - Anexo II - no montante de Cr$9.828.492.827, e ao Anexo III o valor de Cr$..... 415.340.600, correspondentes às reformulações desse anexo e baseadas na autorização do art. 6º da Lei nº 5.754/71, atingindo o total de Cr$10.243.833.427, dentro, portanto, do limite legisla-

5

tivo acima mencionado.

Porém, face ao comportamento das receitas que, por determinação constitucional são vinculadas a fundos e despesas, e segundo o decreto nº 71.467, de 1º de dezembro de 1972, foram automaticamente suplementados os programas previstos, no montante de Cr$910.983.388, o que alterou para Cr$11.154.816.815 o valor dos créditos suplementares abertos em 1972, mantendo-se, assim, dentro do limite autorizado.

Créditos Transferidos

Com fundamento no § 4º do art. 62, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, foram reabertos, em 1972, créditos especiais no valor de Cr$180.074.489 beneficiando os seguintes títulos:

Ministério da Educação e Cultura	*74.489*
Encargos Gerais da União	*180.000.000*
	180.074.489

Ressalte-se, todavia, que os créditos em foco estão incluídos no total daqueles especiais abertos em 1972, e referidos no tópico anterior - Créditos Adicionais Abertos.

Convém salientar, ainda, que a reabertura de créditos especiais independem da indicação de recursos, pois sua compensação foi feita na oportunidade de sua abertura no exercício anterior. Entretanto o Decreto nº 71.385, de 14 de novembro de 1972, ao reabrir em "Encargos Gerais da União", o crédito especial autorizado e aberto pelo Decreto-lei nº 1.193, de 23 de novembro de 1971, apresentou, como compensação da despesa, recursos

do Poder Executivo no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos e originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de Sociedades Anonimas de Economia Mista, de acordo com o art. 61 § 2º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971.

Créditos Extraordinários

O crédito extraordinário aberto em 1972, no valor de Cr$200.000, beneficiou o Ministério do Interior. Destinou-se a atender despesas com a execução de obras públicas e serviços de emergência nas áreas afetadas pelo temporal ocorrido no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Face aos princípios constitucionais vigentes sobre o orçamento, a abertura de crédito extraordinário independe da indicação de recursos compensatórios. No entanto, o crédito aludido no item anterior foi compensado com a anulação de crédito orçamentário consignado em 1972, ao Ministério do Interior e destinado ao Fundo Especial para Calamidade Pública, tendo sido totalmente utilizado no exercício.

Despesa Total Autorizada

Considerados os créditos reabertos, os abertos no exercício e as anulações verificadas, a despesa total autorizada se elevou a Cr$37.780.446.377, a seguir demonstrada:

Despesa Fixada no Orçamento	*32.176.800.000*
Créditos Reabertos em 1972	*180.074.489*
Créditos Adicionais Abertos	*11.385.396.215*
SOMA	*43.742.270.704*
Menos: Anulações	*5.961.824.327*
Despesa Total Autorizada	*37.780.446.377*

"Deficit" Presumível

A execução orçamentária, à vista dos dados já assinalados, mostrava a seguinte perspectiva, no tocante à previsão do "deficit":

Receita Estimada	*32.176.800.000*
Despesa Autorizada	*37.780.446.377*
"Deficit" Presumível	*5.603.646.377*

Programação Financeira e Execução Orçamentária

O Decreto nº 69.948, de 17 de janeiro de 1972, que estabeleceu normas para a execução orçamentária e programou a execução financeira do Tesouro Nacional no exercício de 1972, fixou a despesa de caixa em Cr$32.176.800.000, salvo se o comportamento da receita permitisse desembolso maior.

Para efeito da programação de desembolso a despesa foi dividida em duas parcelas, excluído o gasto com Pessoal:

a) Despesas com Programação Imediata e correspondentes a gastos decorrentes de compromissos contratuais, inclusive pagamentos no exterior, relativos a "outros custeios" e "capital";

b) Despesas a Programar com liquidação prevista parte para 1972 e parte com liquidação para o 1º trimestre de 1973.

A liberação das "Despesas a Programar" foi procedida ainda no exercício de 1972, sendo os respectivos créditos efetuados nas contas junto ao Banco do Brasil S.A. dentro do próprio exercício, de conformidade com o § único do art. 7º do Decreto nº 69.948/72.

Os quadros anexos do citado diploma legal, a seguir

reproduzidos, traduzem a programação financeira estabelecida para o exercício de 1972:

			Cr$ milhares
a) RECEITA ORÇAMENTÁRIA (exclusive deficit)			31.416.800,0
RECEITAS CORRENTES		31.416.279,9	
1. Tributária	*29.051.282,0*		
2. Patrimonial	*24.511,1*		
3. Industrial	*69.506,2*		
4. Diversas	*379.579,9*		
5. Transfs.Correntes	*1.891.400,7*		
RECEITAS DE CAPITAL		520,1	
b) DESPESA			32.176.800,0
PESSOAL		12.952.656,8	
Dotações específicas.	*11.583.391,6*		
Reservas de conting..	*1.369.265,2*		
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL		5.615.485,2	
Orçamento	*7.015.485,2*		
(-) Despesa a Prog...	*1.400.000,0*		
VINCULAÇÕES		10.528.358,0	
PROGRAMAS ESPECIAIS		1.680.300,0	
RESÍDUOS PASSIVOS		1.400.000,0	
c) DEFICIT			760.000,0

4

<u>*Despesas Correntes e de Capital*</u>

ÔRGÃOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
	Despesas c/Programação Imediata	DESPESAS A PROGRAMAR		
		c/liquidação prev. para 1972	c/liquidação p/o 1º Trim.1973	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	82.524,9	11.756,8	8.817.5	103.099,2
Câmara Deputados ..	*48.346,7*	*6.887,6*	*5.165,7*	*60.400,0*
Senado Federal	*30.679,5*	*4.370,7*	*3.278,0*	*38.328,2*
Taibunal de Contas	*3.498,7*	*498,5*	*373,8*	*4.371,0*
PODER JUDICIÁRIO	54.491,2	7.763,1	5.822,2	68.076,5
Sup.Trib.Federal ..	*3.111,3*	*443,3*	*332,4*	*3.887,0*
Trib.Fed.Recursos .	*9.139,2*	*1.302,0*	*976,5*	*11.417,7*
Justiça Militar ...	*7.953,5*	*1.133,1*	*849,8*	*9.936,4*
Justiça Eleitoral .	*12.326,8*	*1.756,1*	*1.317,1*	*15,400,0*
Justiça Trabalho ..	*12.580,9*	*1.792,4*	*1.344,2*	*15.717,5*
Just.Fed.1a.Inst...	*3.277,3*	*466,9*	*350,2*	*4.094,4*
Just.Df.eTerrits...	*6.102,2*	*869,3*	*652,0*	*7.623,5*
PODER EXECUTIVO	5.478.469,1	780.480,1	585.360,3	6.844.309,5
Gab.Pres.República.	*12.446,9*	*1.773,2*	*1.329,9*	*15.550,0*
Gab.Vice-Pres.Rep..	*468,3*	*66,7*	*50,1*	*585,1*
Cons.Nac.Pesquisas.	*37.881,7*	*5.396,7*	*4.047,6*	*47.326,0*
Cons.Seg.Nacional .	*3.201,8*	*456,1*	*342,1*	*4.000,0*
EMFA	*9.962,6*	*1.419,3*	*1.064,5*	*12,446,4*
Serv.Nac.Inform....	*8.643,6*	*1.231,4*	*923,5*	*10.798,5*
Escola Sup.Guerra .	*571,5*	*81,4*	*61,1*	*714,0*
Com.Read.Inc.F.Arm.	*137,7*	*19,6*	*14,7*	*172,0*
Cons.Geral Repúb...	*138,1*	*19,7*	*14,7*	*172,5*
Agência Nacional ..	*3.325,0*	*473,7*	*355,3*	*4.154,0*
Dep.Adm~~.Pes~~.Civil .	*5.691,9*	*810,9*	*608,2*	*7.111,0*
Min.Aeronáutica ...	*255.180,7*	*36.353,9*	*27.265,4*	*318.800,0*
Min.Agricultura ...	*131.291,8*	*18.704,2*	*14.028,2*	*164.024,2*
Min.Comunicações ..	*45.865,3*	*6.534,1*	*4.900,6*	*57.300,0*
Min.Ed.e Cultura ..	*640.799,3*	*91.290,3*	*68.467,7*	*800.557,3*
Min.Exército	*445.365,9*	*63.448,3*	*47.586,2*	*556.400,4*
Min.Fazenda	*90.064,0*	*12.830,8*	*9.623,1*	*112.517,9*
Min.Ind.Comércio ..	*10.763,4*	*1.533,4*	*1.150,0*	*13.446,8*
Min.Interior	*309.930,9*	*44.153,8*	*33.115,3*	*387.200,0*
Min.Justiça	*31.857,6*	*4.538,5*	*3.403,9*	*39.800,0*
Min.Marinha	*210.063,0*	*29.926,2*	*22.444,7*	*262.433,9*
Min.Minas Energia .	*104.652,8*	*14.909,2*	*11.181,9*	*130.743,9*
Min.Planejamento ..	*36.992,9*	*5.270,1*	*3.952,6*	*46.215,6*
Min.Rel.Exteriores.	*104.777,8*	*14.927,0*	*11.195,2*	*130.900,0*
Min.Saúde	*113.454,6*	*16.163,1*	*12.122,3*	*141.740,0*
Min.Trab.Prev.Soc..	*65.876,3*	*9.385,0*	*7.038,7*	*82.300,0*
Min.Transportes ...	*423.193,4*	*60.289,5*	*45.217,1*	*528.700,0*
Enc.Gerais da União	*2.306.231,9*	*328.553,1*	*246.415,0*	*2.881.200,0*
Enc.Fin.União c/os Estados,DF e Munic.	*69.638,4*	*9.920,9*	*7.440,7*	*87.000,0*
TOTAL	*5.615.485,2*	*800.000,0*	*600.000,0*	*7.015.485,2*

H

Realização da Receita

Estimada inicialmente em Cr$32.176.800.000, a Receita da União atingiu, na sua execução, a Cr$39.419.929.322, verificando-se um excesso de arrecadação da ordem de Cr$.........7.243.129.322.

A Receita da União mantendo níveis satisfatórios, devido exclusivamente à expansão da base fiscal e melhoria do aparelho arrecadador, apresentou, neste exercício, o significativo incremento de 46%, em relação ao ano anterior.

Os quatro principais impostos - Produtos Industrializados, Renda, Lubrificantes e Combustíveis e Importação, constituiram-se nas maiores fontes de recursos da receita Tributária, representando 92% da Receita Total. Os quatro tributos citados proporcionaram 89,5% do total da receita tributária, contra 93,8% verificados em 1971, e 94,9% em 1970.

Enquanto em 1971, a arrecadação dos impostos sobre Produtos Industrializados, Renda, Lubrificantes e Combustíveis e Importação correspondia, respectivamente, a 45,7%, 26,1%, 14,7% e 7,2% da receita tributária, em 1972,essa participação alcançou a 41,5%, 27,8%, 12,7% e 7,4%.

Ressalte-se que, parte dos recursos arrecadados são considerados indisponíveis para a administração direta,visto que diversos dispositivos constitucionais alocam recursos com destinações específicas,como é o caso de parte do imposto sobre produtos industrializados e do imposto de renda - que têm parte da receita transferida para os Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Fundo de Participação - e o total de recursos captados pelos impostos únicos.

O Governo, não elevando aliquotas, a fim de que não fosse aumentado o onus tributário, permitiu que a receita da União, ainda assim, atingisse o montante de Cr$39.419.929.322,nível mais elevado que aquele registrado no ano anterior.

ч

Estados com maior participação na arrecadação

A arrecadação tributária, em 1972, se originou, fundamentalmente, nas seguintes Unidades Federativas, excluindo-se, no tocante, ao Estado da Guanabara, o valor de Cr$516.000.000 , proveniente de operações de crédito:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*18.473.799.468*	*46,86*
Guanabara	*9.075.118.522*	*23,02*
Rio Grande do Sul	*2.914.211.555*	*7,39*
Minas Gerais	*2.147.658.980*	*5,44*
Rio de Janeiro	*1.720.302.755*	*4,36*

No exercício de 1971, o comportamento dessa arrecadação foi o abaixo discriminado:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*12.915.094.905*	*49,36*
Guanabara	*5.034.055.788*	*19,24*
Rio Grande do Sul	*2.055.139.947*	*7,85*
Minas Gerais	*1.528.865.266*	*5,84*
Rio de Janeiro	*1.473.174.416*	*5,63*

Importação

A arrecadação do imposto de importação, no exercício em análise, atingiu a cifra de Cr$2.635.950.317, expressando elevação de 46%,sobre o resultado observado no exercício de 1971.

Em relação à receita tributária, o tributo em questão manteve basicamente a mesma participação dos anos anteriores.

Dentre os benefícios fiscais relativos a esse imposto, destaca-se a total isenção para as empresas que, uma vez internadas no País, venham a contribuir para a expansão do setor interno, através da integral colaboração de seus produtos no mercado internacional.

ñ

O imposto de renda manteve-se em 1972, como segundo da maior fonte de receita tributária da União, participando com 53,5%, no total dos ingressos.

Convém destacar que parte da receita desse tributo - pessoas físicas - somente será arrecadado em 1973, com o intuito de permitir um maior parcelamento na sua cobrança.

O imposto de renda com uma arrecadação de Cr$9.980.908.028, suplantou a estimativa em 31,3%, sendo na arrecadação de pessoas físicas e na fonte o seu maior incremento.

A arrecadação desse tributo é sacrificada parcialmente pela manutenção da política de incentivos fiscais concedidos pelo Governo Federal, através de leis especiais para aplicação em investimentos, não só nas áreas da Amazônia e do Nordeste como, também, na área financeira privada.

No exercício de 1972, as opções destinadas a incentivos, atingiram o montante de Cr$2.349.000.176, a seguir desdobrado, convindo esclarecer que os valores apresentados, correspondem ao auto-lançamento das Pessoas Jurídicas, estando, em conseqüência, sujeito a retificações; os valores referentes as Pessoas Físicas, correspondem a emissões de CCA do Decreto-lei nº 157/67 e Decreto-lei nº 880/69:

PESSOA JURÍDICA

SUDENE	*794.112.765*
SUDAM	*297.664.372*
FLOREST/REFLOREST. - Lei nº 5106/66.	*201.121.258*
FLOREST/REFLOREST. - Dec.lei 1134/70	*194.448.308*
PESCA	*101.564.411*
TURISMO	*55.022.793*
PESCA (Área Sudene)	*4.135.731*
PESCA (Área Sudam)	*2.902.781*
TURISMO (Área Sudene)	*15.477.347*
TURISMO (Área Sudam)	*6.296.169*
EMBRAER	*46.652.703*
ESPÍRITO SANTO	*10.309.032*
TOTAL	*1.729.707.670*

PESSOA FÍSICA

Decreto-lei nº 157/67		*617.981.035*
Decreto-lei nº 880/69		*1.311.471*
	TOTAL	*619.292.506*

Produtos Industrializados

O imposto sobre produtos industrializados, com arrecadação de Cr$14.889.049.383, continuou a representar a maior parcela componente da receita tributária (41,5%). Seu crescimento foi de 30,5%, embora tenha sido ampliada a faixa de incentivos fiscais nele baseados, objetivando, além do suprimento de capital de giro, a manutenção dos preços através de redução ou isenção de alíquotas.

Na parte da legislação relativa ao tributo, como medida de incentivos fiscais, dois decretos entraram em vigor no exercício em exame.

O primeiro permitiu que as compras de mercadorias em mercado interno, quando destinadas pela empresa exportadora ao mercado externo, passem a gozar de todos os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivos à exportação, especificando que até o exercício financeiro de 1977, a empresa comercial exportadora poderá abater do lucro tributável, a quantia igual à diferença entre o valor de compra e venda dos produtos destinados ao exterior.

O segundo decreto dispôs sobre o regime fiscal dos estabelecimentos constituídos por conjuntos industriais completos, importados com base no Decreto-lei nº 1236, de 28 de agosto de 1972, desde que os produtos industrializados pelos referidos estabelecimentos se destinem à exportação.

Por outro lado, através de portaria, o Ministro da Fazenda dilatou no final do exercício, o prazo para recolhimento do IPI para os principais setores de atividade econômi

ca. Tal medida veio ao encontro das necessidades do empresário, de uma maneira geral, com vistas ao suprimento de capital de giro para essas empresas, levando-se em conta que nesta fase do ano a produção sente os efeitos de uma variação sazonal, exigindo parcela adicional de recursos para fazer face ao acréscimo de demanda.

O imposto sobre produtos industrializados teve novo regulamento aprovado pelo Decreto nº 70.162, de 18 de fevereiro de 1972. Este texto único, apresentando pequenas modificações, não só contribuiu para melhor orientação do contribuinte, como também propiciou meios adequados para que os agentes encarregados da fiscalização executassem suas tarefas.

Impostos Únicos

No grupo dos impostos únicos os tributos incidentes sobre energia elétrica e sobre minerais apresentaram os maiores crescimentos da receita, com 77,9% e 101,7%, respectivamente, embora respondam por apenas 3,4% das receitas correntes. A infra-estrutura energética, a par dos recursos fornecidos pelo imposto sobre energia elétrica, encontra substancial apoio na manutenção do empréstimo compulsório a favor da Eletrobrás, que pela Lei nº 5.824, de 14 de novembro de 1972, foi prorrogada até o exercício de 1983.

Quanto ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis, sua utilização em termos de reduzir o impacto inflacionário do crescimento de preços do petróleo, com conseqüente reflexo no custo de vida, fez com que sua participação no total de recursos, que em 1971 era de 13,6%, caisse para 11,6% no exercício de 1972.

Com vistas ao comportamento do fluxo de caixa do Tesouro, o Poder Executivo, pelo Decreto-lei nº 1204, de 18 de janeiro de 1972, alterou a distribuição do produto da arrecada-

ção dos impostos com destinações específicas, apartando 10% do montante destinado à distribuição dos impostos únicos sobre minerais do país, sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e sobre energia elétrica. O montante apartado constituiu, em conta especial no Banco do Brasil S.A., reserva especial, não se aplicando tal procedimento para as parcelas atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Essa reserva especial, entretanto, devido ao comportamento da caixa do Tesouro Nacional foi totalmente liberada ao fim do 1º semestre.

Imposto Extra-orçamentário

O Imposto Territorial Rural cujo controle está afeto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, por força da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, apresentou no exercício de 1972, uma arrecadação da ordem de Cr$............ 106.135.876,91, segundo os dados fornecidos por aquele Instituto.

Do montante arrecadado Cr$84.908.701,61, ou sejam 80% dos ingressos, foram transferidos para as Prefeituras Municipais e Cr$21.227.175,30, correspondentes aos 20% restantes, foram creditados ao próprio INCRA, a título de prestação de serviços, conforme a legislação em vigor, a seguir demonstrado:

ESTADOS	Prefeitura 80%	INCRA 20%	TOTAL 100%
Pará	3.252.474,42	813.118,60	4.065.593,02
Amapá	165.107,44	41.276,86	206.384,30
Amazonas	217.322,31	54.330,57	271.652,88
Roraima	48.346,58	12.086,64	60.433,22
Ceará	2.012.213,81	503.053,45	2.515.267,26
Maranhão	1.517.296,10	379.324,02	1.896.620,12
Piauí	874.936,62	218.734,15	1.093.670,77
Pernambuco	2.045.010,56	511.252,64	2.556.263,20
Rio Grande do Norte.	547.343,67	136.835,91	684.179,58
Paraíba	1.153.899,73	288.474,93	1.442.374,66
Alagoas	645.948,00	161.487,00	807.435,00
Distrito Federal ...	65.489,27	16.372,31	81.861,58
Goiás	4.235.977,65	1.058.994,41	5.294.972,06
Mato Grosso	4.244.036,77	1.061.009,19	5.305.045,96
Acre	177.624,40	44.406,10	222.030,50
Rondônia	145.943,83	36.485,95	182.429,78
Bahia	3.108.250,22	777.062,55	3.885.312,77
Sergipe	669.175,45	167.293,86	836.469,31
Minas Gerais	15.331.175,45	3.832.793,86	19.163.969,31
Rio de Janeiro	2.264.186,88	566.046,72	2.830.233,60
Guanabara	225.870,54	56.467,63	282.338,17
Espírito Santo	61.833,19	15.458,29	77.291,48
São Paulo	12.878.649,93	3.219.662,48	16.098.312,41
Paraná	13.005.299,10	3.251.324,77	16.256.623,87
Santa Catarina	4.047.491,19	1.011.872,79	5.059.363,98
Rio Grande do Sul ..	11.967.798,50	2.991.949,62	14.959.748,12
TOTAL	84.908.701,61	21.227.175,30	106.135.876,91

Recursos das Entidades da Administração Indireta

As Inspetorias-Gerais de Finanças fizeram constar de seus balanços as receitas e despesas das entidades vinculadas ao respectivo Ministério, cujos quadros demonstrativos dessas incorporações constam dos Balanços Gerais da União.

Realização da Despesa

A despesa realizada pelo Tesouro Nacional em 1972, atingiu o montante de Cr$38.198.338.807, correspondendo a um incremento de 46% em relação ao ano anterior.

Dentre as medidas benéficas introduzidas na despesa, destaca-se a reabertura automática dos saldos das contas bancárias dos diversos Órgãos e Ministérios, que lhes garantiu a disponibilidade imediata de recursos para o pronto atendimento de restos a pagar e despesas imediatas, objetivando à solução das anteriores dificuldades na execução do início de exercício.

Outro aspecto de fundamental importância, conduzido pelo órgão do sistema de programação financeira foi o da agilização nas remessas de recursos para o exterior, tendo em vista que a taxa média do dólar orçamentário até o final do primeiro semestre, costuma ser mais alta que a taxa fixada pelo Conselho Monetário, permitindo desta forma, não só economia orçamentária, como também possibilitar a liquidação dos compromissos no exterior.

A seguir demonstra-se a despesa autorizada e a realizada, evidenciando-se sua variação por Órgãos e Ministérios:

Cr$1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		Diferença (2/1)
	Autorizada (1)	Realizada (2)	
PODER LEGISLATIVO	285.028.600	285.028.600	-
Câmara dos Deputados	*150.760.000*	*150.760.000*	-
Senado Federal	*95.348.300*	*95.348.300*	-
Tribunal de Contas da União	*38.920.300*	*38.920.300*	-
PODER JUDICIÁRIO	366.700.800	359.714.590	- 6.986.210
Supremo Tribunal Federal	*17.738.300*	*17.738.300*	-
Tribunal Federal de Recursos	*23.724.100*	*23.724.100*	-
Justiça Militar	*36.492.600*	*36.492.600*	-
Justiça Eleitoral	*79.217.100*	*79.217.100*	-
Justiça do Trabalho	*167.287.300*	*160.301.090*	- *6.986.210*
Justiça Federal 1a.Instância	*26.611.900*	*26.611.900*	-
Justiça do DF e dos Territórios	*15.629.500*	*15.629.500*	-
PODER EXECUTIVO	37.128.716.977	37.553.595.617	+ 424.878.640
Presidência da República	*158.841.100*	*155.954.157*	- *2.886.943*
Ministério da Aeronáutica	*2.089.632.700*	*2.086.064.856*	- *3.567.844*
Ministério da Agricultura	*556.337.800*	*494.476.579*	- *61.861.221*
Ministério das Comunicações	*465.800.000*	*462.301.977*	- *3.498.023*
Ministério da Educação e Cultura	*2.264.748.189*	*2.243.784.359*	- *20.963.830*
Ministério do Exército	*3.920.990.600*	*3.901.143.766*	- *19.846.834*
Ministério da Fazenda	*721.331.300*	*685.494.944*	- *35.836.356*
Ministério da Indústria e do Comércio	*42.237.500*	*41.689.145*	- *548.355*
Ministério do Interior	*782.486.400*	*782.103.201*	- *383.199*
Ministério da Justiça	*195.665.900*	*189.200.598*	- *6.465.302*
Ministério da Marinha	*2.046.241.200*	*2.045.476.034*	- *765.166*
Ministério das Minas e Energia	*1.165.530.100*	*1.128.957.808*	- *36.572.292*
Ministério do Planejamento e Coord. Geral	*192.752.400*	*187.076.179*	- *5.676.221*
Ministério das Relações Exteriores	*272.867.850*	*270.615.503*	- *2.252.347*
Ministério da Saúde	*453.902.700*	*462.521.427*	- *1.381.273*
Ministério do Trabalho e Previdência Social ...	*369.064.537*	*323.804.985*	- *45.259.552*
Ministério dos Transportes	*5.047.908.120*	*5.044.177.168*	- *3.730.952*
Encargos Gerais da União	*10.135.837.927*	*10.874.646.328*	+ *738.808.401*
Encargos Financeiros	*6.246.540.654*	*6.184.106.603*	- *62.434.051*
TOTAL	*37.780.446.377*	*38.198.338.807*	+ *417.892.430*

O excesso verificado entre a despesa realizada e a autorizada, no valor de Cr$417.892.430, corresponde na sua maioria, a pagamentos de juros da Dívida Fundada Interna e Externa, de amortizações da Dívida Fundada Externa e de comissões por arrecadação.

No cômputo da despesa realizada encontra-se incluída a parcela de Cr$1.688.912.951, proveniente de compromissos não liquidados no exercício e inscritos em "Restos a Pagar".

As despesas com o Poder Legislativo ascenderam, em 1972, a Cr$285.028.600, acusando um incremento da ordem de 27% em relação ao exercício anterior e a sua participação no total da despesa foi de 0,7%.

Os gastos do Poder Judiciário alcançaram a cifra de Cr$359.714.590, crescendo em 16% com relação a 1970 e participando com 0,9% no cômputo da Despesa da União.

O Poder Executivo acusou, no exercício em foco,dispêndios no valor de Cr$20.494.842.685, alcançando 53,7% na composição da despesa orçamentária. No exercício anterior essas despesas montaram a Cr$16.120.696.092.

A despesa com Encargos Gerais e os Encargos Financeiros da União atingiram em 1972, a Cr$17.058.752.931 participando com 44,7% da despesa total. Nesses encargos encontram-se incluídos aqueles relativos a assistência e previdência social, a dívida pública fundada interna e externa e os encargos financeiros da União com os Estados, Distrito Federal e Municípios. No exercício de 1971 esses encargos alcançaram a cifra de Cr$9.488.625.294.

A despesa com pessoal, considerada como tal a de pessoal civil e militar, inativos, pensionistas, salário família e pessoal da administração descentralizada, ascendeu a Cr$...... 13.202.541.213, representando 34,6%, da despesa total.

A despesa de capital elevando-se a Cr$............ 16.305,861,881, participou com 42,7% da Despesa Orçamentária, de

5

monstrando a preocupação do Governo no seu incremento sempre constante. Em relação ao exercício anterior os Investimentos cresceram em 84,8%, as Inversões Financeiras em 485,2% e as Transferências de Capital em 53,1%.

No total da despesa efetiva, incluem-se dispendios com base na receita vinculada, convindo salientar que, o Decreto nº 71.467, de 1 de dezembro de 1972, ao regulamentar o item II do artigo 6º da Lei nº 5.754, de 3 de dezembro de 1971, estabeleceu que os Órgãos, Entidades ou Fundos que sejam creditados automaticamente pelos recursos de receitas vinculadas, utilizando o excesso de arrecadação na forma de crédito suplementar, dispensa dos decretos específicos de abertura de crédito.

Essa medida, que há muito vinha sendo solicitada em nossos relatórios anuais, veio, finalmente, dar a verdadeira expressão à conta Despesas Impugnadas, na qual figuravam esses dispendios que ultrapassavam os orçamentos, mesmo que provenientes dos excessos de arrecadação dos Fundos.

Despesas Impugnadas

As despesas além do crédito orçamentário, no exercício analisado, alcançaram a Cr$815.558.215, e se distribuiram pelos Ministérios seguintes:

Ministério da Marinha	2.708
Ministério das Relações Exteriores ...	261
Encargos Gerais da União-MF	815.555.246
	815.558.215

A exemplo do procedimento adotado nos anos anteriores, essas despesas foram computadas no resultado do exercício financeiro, na conformidade do Decreto-lei nº 836, de 8 de setembro de 1969, e concomitantemente, contabilizadas como responsabi-

lidade dos Ministérios que as ordenaram, na forma da Circular nº 6/69, desta Inspetoria-Geral.

O excesso da despesa verificado em Encargos Gerais da União corresponde a pagamentos de comissões devidas em razão do maior volume da arrecadação federal, e de juros e amortização da Dívida Fundada Interna e Externa.

Resultado do Exercício

Do balanceamento das contas receita e despesa resultou um "superavit" orçamentário da ordem de Cr$1.221.590.515.

Neste resultado estão incluídas as despesas impugnadas, em face do disposto no Decreto-lei nº 836/69; esse procedimento visa a criar, ainda, condições indispensáveis para a apuração de custos, de forma a se evidenciarem os resultados da gestão, segundo o princípio enunciado no artigo 79 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O "superavit" orçamentário demonstra-se da seguinte maneira:

RECEITA ARRECADADA		
Correntes	*38.688.355.956*	
Capital	*731.573.366*	*39.419.929.322*
DESPESA REALIZADA		
Orçamento e Suplementação ...	*37.372.344.318*	
Créditos Especiais	*825.794.489*	
Créditos Extraordinários	*200.000*	*38.198.338.807*
	SUPERAVIT	*1.221.590.515*

A apresentação desse "superavit" poderá, também, ser demonstrada do seguinte modo:

Deficit Presumível	5.603.646.377
Menos: Excesso de arrecadação sobre a previsão	7.243.129.322
Mais: Despesa maior que a fixada .	417.892.430
"SUPERAVIT" DO EXERCÍCIO	1.221.590.515

Poupança do Setor Público

Os dados do balanço orçamentário nos permitem chegar ao resultado a seguir demonstrado no que tange à poupança do setor público:

Receitas Correntes	38.688.355.956
Despesas Correntes	21.892.476.926
SALDO EM C/C	16.795.879.030
Receitas de Capital	731.573.366
RECURSOS P/FORMAÇÃO DE CAPITAL	17.527.452.396
Despesas de Capital	16.305.861.881
"SUPERAVIT" ORÇAMENTÁRIO	1.221.590.515

Com o advento da Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971, que estabeleceu as linhas gerais da política da dívida pública interna federal, regulamentando, inclusive, o seu tratamento no Orçamento Geral da União, a despesa pública deixou de sofrer o peso do resgate de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que tanto onerava o dispendio orçamentário.

A partir da vigência do citado diploma legal, apenas as parcelas de despesa referentes ao serviço da dívida, aqui compreendidos os pagamentos de juros, descontos e comissões, deverão constar expressamente do Orçamento. Entretando, o Conselho Monetário Nacional poderá dispensar as consignações da espécie, fazendo incluir os valores respectivos no giro da dívida.

BALANÇO FINANCEIRO

Operações de Receita e Despesa

O movimento de caixa do Tesouro, com base nas operações de receita e despesa, assim poderá ser resumido:

	Receita	Despesa
Orçamentária	39.419.929.322	38.198.338.807
Órgãos de Adm.Descentralizada	87.022.161.783	84.396.472.735
Extraorçamentária	267.357.809.043	266.936.966.519
	393.799.900.148	389.531.778.061
SALDO DE 1971	7.154.951.770	-
SALDO PARA 1973	-	11.423.073.857
	400.954.851.918	400.954.851.918

Depósitos

O grupo de depósitos, com os destaques abaixo e cujo movimento devedor no exercício, montou à Cr$54.071.036, teve sua maior expressão na conta de Depósitos de Diversas Origens, com o saldo credor acumulado no fim do período, de Cr$.......... 1.498.651.446:

	Receita	Despesa
Depósitos Diversas Origens ..	2.564.090.381	2.613.558.397
Bens de Ausentes	6.971	2.559
Consignações	720.257.892	724.865.324
	3.284.355.244	3.338.426.280

Débitos de Tesouraria

As Letras do Tesouro Nacional, apresentaram em 1972, o saldo de Cr$124.960, apurado na seguinte movimentação:

Saldo do exercício de 1971	1.286.002.896
Emissões em 1972	-
	1.286.002.896
Resgates em 1972	1.285.877.936
SALDO PARA 1973	124.960

Responsáveis

As responsabilidades apuradas e liquidadas no exercício, apresentaram-se da forma abaixo, realçando, pelo vulto das cifras, a conta de Diversos Responsáveis, cujo movimento pode ser observado no quadro anexo ao Balanço:

	Receita	Despesa
Entidades Autárquicas	12.710.338	9.227.999
Estados e Municípios	93.331.929	76.847.108
Outras Entidades	66.962	43.775.046
Diversos Responsáveis	1.831.694.65?	2.790.622.605
	1.937.803.879	2.920.472.758

Diversos

Neste grupo é de se destacar a conta "Transferências Financeiras" - representativa das operações de interferência entre os sistemas financeiro e patrimonial:

	Receita	Despesa
Operações Anteriores a Lei nº 4.595/64	39.434	-
Variação Cambial	24.872.045	24.872.045
Transferências Financeiras ...	108.741.360.438	96.421.197.324
	108.766.271.917	96.446.069.369

4

Fundos Especiais

Os Fundos Especiais abaixo relacionados pelos respectivos Ministérios e Presidência da República, apresentaram no fim do exercício um saldo credor de Cr$1.194.185.270:

	Débito	Crédito
Presidência da República	432.554	7.209.489
Ministério da Aeronáutica	363.413.430	391.179.056
Ministério das Comunicações	1.709.660	6.607.951
Ministério da Educação e Cultura.	873.996.004	856.488.774
Ministério do Exército	106.637.887	106.519.131
Ministério da Fazenda	2.721.562.721	2.776.197.248
Ministério do Interior	1.266.122	80
Ministério da Justiça	289.835	132.549
Ministério das Minas e Energia ..	208.224.689	228.884.198
Ministério do Planejamento	2.104.966.378	3.181.286.885
Ministério do Trabalho	1.254.981.042	1.256.982.594
Ministério dos Transportes	19.406.090	38.863.527
Ministério da Marinha	4.143.400	4.863.600
	7.661.029.812	8.855.215.082

Agentes Financeiros

No quadro a seguir demonstra-se a movimentação das contas de receita e despesa no Banco do Brasil S.A.. O saldo apurado em 31 de dezembro, no valor de Cr$2.118.860.491, é representativo da parcela "a descoberto" do Tesouro Nacional no referido agente financeiro, não incluídos os valores em Trânsito:

Demonstração das Contas "Receita e Despesa da União" no Banco do Brasil S/A

MESES	Receita	Despesa	SALDOS	
			Devedores	Credores
Saldo Anterior	-	3.748.836.882	3.748.836.882	-
Janeiro	2.480.931.072	2.744.656.930	263.725.858	-
Fevereiro	2.907.067.080	2.861.689.003	-	45.378.077
Março	3.331.955.220	3.898.451.185	566.495.965	-
Abril	2.428.790.545	2.332.421.997	-	96.368.548
Maio	3.728.960.684	3.251.664.946	-	477.295.738
Junho	2.873.566.119	3.116.313.883	242.747.764	-
Julho	3.203.732.039	3.106.060.261	-	97.671.778
Agosto	3.702.444.221	3.343.841.884	-	358.602.337
Setembro	2.656.033.894	2.650.428.242	-	5.605.652
Outubro	4.010.988.336	3.748.433.696	-	262.554.640
Novembro	3.554.231.937	2.467.090.003	-	1.087.141.934
Dezembro	4.407.920.690	4.135.593.417	-	272.327.273
SOMA	39.286.621.837	41.405.482.329	4.821.806.469	2.702.945.977
Saldo Devedor				2.118.860.492
TOTAL GERAL	39.286.621.837	41.405.482.329	4.821.806.469	4.821.806.469

BALANÇO PATRIMONIAL

Estado comparado dos elementos patrimoniais

O estado comparado dos elementos patrimoniais apresentou a seguinte posição, refletidos os residuos financeiros da execução orçamentária, transferidos ao término do exercício:

ATIVO FINANCEIRO

Disponível do Tesouro	*2.091.723.593*	
Disponível Órgãos Adm.Ind....	*7.870.626.957*	
Vinculado em c/c Bancária ..	*1.460.723.307*	
Realizável	*23.242.050.045*	*34.665.123.902*

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar	*2.998.997.123*	
Serviço Dívida a Pagar	*13.259.200*	
Depósitos	*1.526.448.769*	
Agentes Financeiros	*8.039.760.381*	
Débitos de Tesouraria	*124.960*	
Fundos Especiais	*1.748.402.879*	
Outras Entidades	*612.105*	*14.327.605.417*
	SUPERAVIT DO ATIVO FINANCEIRO	*20.337.518.485*

O "Superavit" acima demonstrado pode ser analisado do seguinte modo:

"Superavit" do Ativo Financeiro em 1971	*3.494.690.867*
"Superavit" do Ativo Financeiro nas operações do exercício	*16.842.827.618*
"Superavit" Financeiro em 31/12/72	*20.337.518.485*

A situação líquida do Patrimônio Permanente apresentou em 1972 o seguinte resultado:

PASSIVO PERMANENTE

Dívida Fundada

Em títulos	*26.178.458.878*	
Em contratos	*17.171.785.080*	
Diversos	*109.846.639.334*	*153.196.883.292*

ATIVO PERMANENTE

Bens da União	*1.818.682.197*	
Créditos da União	*1.129.227.527*	
Valores da União	*15.858.113.058*	
Diversos	*132.145.357.004*	*150.951.379.786*
PASSIVO PERMANENTE DESCOBERTO		*2.245.503.506*

Este resultado pode ser assim analisado:

PASSIVO PERMANENTE DESCOBERTO NO EXERCÍCIO	3.387.822.427
Menos:	
"SUPERAVIT" DO ATIVO PERMANENTE EM 1971 ...	1.142.318.921
PASSIVO PERMANENTE DESCOBERTO EM 31/12/72	2.245.503.506

Cotejando o resultado acima demonstrado com o do Ativo Financeiro obtemos a seguinte situação:

"Superavit" do Ativo Financeiro	*20.337.518.485*
Passivo Permanente Descoberto	*2.245.503.506*
Ativo Financeiro Líquido em 1972	*18.092.014.979*

Da conjugação desse valor com os das contas do Resultado Pendente, apura-se um Ativo Real Líquido de Cr$........ 20.340.242.141:

"Superavit" do Ativo Financeiro.	*20.337.518.485*	
Passivo Permanente Descoberto ..	*2.245.503.506*	*18.092.014.979*
Resultado Pendente (maior volume do Ativo sobre o Passivo)		*2.248.227.162*
ATIVO REAL LÍQUIDO		*20.340.242.141*

A apresentação desse resultado pode ser demonstrada da seguinte forma:

Patrimônio da Administração Indireta	*30.169.344.627*
Patrimônio da Administração Direta	*9.829.102.486*
ATIVO REAL LÍQUIDO	*20.340.242.141*

As contas de compensação apresentaram em 1972 os saldos:

Valores em Poder de Terceiros	*11.411.768.504*
Valores de Terceiros	*74.228.075*
Valores Nominais Emitidos	*110.465.626*
Valores e Obrigações Diversas	*20.641.854.539*
	32.238.316.744

Ativo Financeiro

As disponibilidades alcançaram em 31 de dezembro de 1972 a Cr$11.423.073.857. Desse valor, Cr$2.011.964.414, se encontravam nos cofres da rede bancária particular; Cr$........ 10.129.758,nas agências do Banco do Brasil S.A., nas capitais dos Estados. O valor de Cr$657.390, embora transferido para a agência central desse Banco,em Brasília, até o encerramento do exercício não havia sido considerado na conta "Receita da União".

Ainda em poder de pequenas agências federais, permaneceu a parcela de Cr$277.168. Ao fim do período, a Caixa do Tesouro Nacional apresentou o saldo de Cr$10.092.060; a conta Bancos e Correspondentes, o saldo de Cr$58.602.802; e os recursos vinculados em conta corrente bancária Cr$1.460.723.307. Finalmente, o montante de Cr$7.870.626.957, representa as disponi

bilidades dos Órgãos da Administração Indireta.

No Ativo Realizável, as variações mais importantes ocorreram nas contas "Agentes Financeiros" e "Diversos Responsáveis", representando, a primeira, ingressos a realizar, em poder dos agentes financeiros da União, e a segunda, com o saldo de Cr$1.969.530.517, responsabilidades em apuração.

Passivo Financeiro

As contas abaixo compoem a dívida flutuante e alcançaram no exercício que se encerra a cifra de Cr$ 4.538.830.052, assim desdobrado:

Restos a Pagar	2.998.997.123
Serviço da Dívida a Pagar	13.259.200
Depósitos	1.526.448.769
Débitos de Tesouraria	124.960
	4.538.830.052

Do montante consignado em "Restos a Pagar", foi inscrita, neste exercício, a importância de Cr$1.688.912.951, sendo restabelecido a parcela de Cr$27.519.646; por outro ângulo, os pagamentos e cancelamentos refletiram a cifra de Cr$1.789.290.402.

Ativo Permanente

Os bens da União, provenientes de novas aquisições ou incorporações no exercício, cresceram em Cr$915.211.130,

6

apesar de não expressarem, ainda, com fidelidade, os valores reais dos bens patrimoniais. Sua posição, em 1971, era de Cr$903.471.068, atingindo em 1972, a posição final de Cr$....... 1.818.682.197.

Os créditos da União sofreram no exercício em análise um acréscimo de Cr$342.644.921, tendo sua maior variação ocorrida na Dívida Ativa da União, que assim se apresentou:

Inscrição		387.707.760
Menos:		
Cobrança	33.133.310	
Cancelamentos	11.924.739	45.058.049
		342.649.711

O decréscimo verificado no título "Valores da União", no valor de Cr$1.326.957.403, foi motivado pela alienação e saneamentos contábeis efetuados no exercício.

Passivo Permanente

No Passivo Permanente verificou-se um aumento, em relação a 1971, da ordem de Cr$12.362.882.298.

As operações da Dívida Fundada Interna cresceram no período em Cr$10.733.376.418. Os compromissos inscritos nessa conta ao final do exercício financeiro de 1972, são demonstrados da seguinte forma:

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	15.974.708.878
Letras do Tesouro Nacional	10.203.750.000
	26.178.458.878

O acréscimo verificado na Dívida Fundada Externa,

no valor de Cr$1.629.505.880, segundo os elementos fornecidos pelo Banco Central do Brasil, decorre da inclusão, nos Balanços Gerais da União, de compromissos assumidos pelo Governo perante entidades internacionais.

Variações Patrimoniais

O balanceamento das variações positivas e negativas decorrentes, ou não, da execução orçamentária, permite evidenciar o seguinte quadro:

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Variações Positivas		
Receita Orçamentária	*39.419.929.322*	
Receita dos Órg.Adm.Indir.	*87.022.161.784*	*126.442.091.106*
Mutações Patrimoniais Rec.		
Cobrança da Dívida Ativa .	*33.133.310*	
Alienação Bens Móv.e Imóv.	*141.921*	
Recebimentos de Créditos .	*876.477*	
Diversos	*54.553.543*	*88.705.251*
	RECEITA EFETIVA	*126.353.385.855*
Variações Negativas		
Despesas Orçamentárias ...	*38.198.338.807*	
Desp.Órgãos Adm.Indireta .	*84.396.472.736*	*122.594.811.543*
Mutações Patrimoniais		
Aquisição Bens Móveis	*639.444.590*	
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	*339.457.871*	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Indust..	*581.979*	
Aquisição de Títulos e Val.	*27.300*	
Diversos	*75.458.987*	*1.054.970.727*
	DESPESA EFETIVA	*121.539.840.816*

Com os dados acima apura-se o primeiro resultado

patrimonial:

Receita Efetiva	*126.353.385.855*
Despesa Efetiva	*121.539.840.816*
"SUPERAVIT"PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	*4.813.545.039*

INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Variações Positivas

Inscrição da Dívida Ativa		*387.707.760*
Inscrição de outros Créditos		*416.663*
Incorporação de Bens		*3.608.178.400*
Cancelamento Dívidas Passivas		*896.878.720*
Agentes Financeiros		
Banco do Brasil S.A.	*40.609.031.079*	
Banco Central	*65.140.287.669*	*105.749.318.748*
Dívida Fundada Interna		*23.419.412.052*
Administração Indireta		*92.586.559.522*
Dívida Fundada Externa		*318.492.480*
Diversas		*11.548.814.051*
		238.515.778.396

Variações Negativas

Cancelamento da Dívida Ativa		*11.924.739*
Agentes Financeiros		
Banco Central	*54.631.633.054*	
Banco do Brasil S.A.	*40.609.031.079*	*95.240.664.133*
Dívida Fundada Interna		*34.152.788.469*
Dívida Fundada Externa		*1.947.998.360*
Administração Indireta		*82.968.824.994*
Diversas		*16.227.502.490*
		230.549.703.185

O confronto dos valores ativos e passivos marca nesta etapa o seguinte resultado:

Variações Positivas	*238.515.778.396*
Variações Negativas	*230.549.703.185*
"Superavit" extra-orçamentário.	*7.966.075.211*

Em face de todos os valores obtidos, o Resultado Patrimonial, em 31 de dezembro de 1972, espelha a posição seguinte:

"Superavit" Patrimonial da gestão orçamentária	*4.813.545.039*
"Superavit" Extra-orçamentário.	*7.966.075.211*
"Superavit" Patrimonial em 1972	*12.779.620.250*

Esse resultado pode ser ainda demonstrado sob o seguinte ângulo:

Ativo Real Líquido em 31/12/72.	*20.340.242.141*
Ativo Real Líquido em 31/12/71.	*7.560.621.891*
"Superavit" Patrimonial em 1972	*12.779.620.250*

O Resultado Patrimonial do exercício, apresentando, a exemplo de 1971, uma variação ativa a maior da ordem de Cr$ 12.779.620.250, afigura-se a mais promissora conquista já conseguida pela Administração Pública, no campo das finanças.

OPERAÇÕES EXTRA-BALANÇO

Emissão e Resgate de Papel-Moeda

As emissões de papel-moeda no exercício de 1972, atingiram o montante de Cr$5.100.000.000, enquanto os recolhimentos no mesmo ano somaram Cr$1.800.000.000, resultando uma emissão líquida da ordem de Cr$3.300.000.000, de acordo com os dados fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

O saldo, em 31 de dezembro de 1972, do papel-moeda em circulação é de Cr$12.986.576.553, e pode ser explicado da seguinte forma:

		Cr$1,00
Tesouro Nacional		
Meio Circulante Transferido ...	*1.504.777.846*	
Emissão líquida de 1/4/65 até 31/12/72	*11.545.000.000*	*13.049.777.846*
Menos:		
Reajustes e Ressarcimentos em suspenso	*29.006.311*	
Reserva Monetária 31/12/72	*34.194.982*	*63.201.293*
		12.986.576.553

Esse resultado pode ser ainda demonstrado do seguinte modo:

		Cr$1,00
Saldo em Circulação-31/12/71 ...	*9.716.124.967*	
Emissão Bruta 1972	*5.100.000.000*	
Excesso dos Pagamentos sobre recebimentos	*54.208.789*	*14.870.333.756*
Menos:		
Recolhimentos em 1972	*1.800.000.000*	
Recebido reforço Reserva Monetária	*60.000.000*	
Recolhimentos efetuados por Delegacias Fiscais Tes.Nacional .	*578*	
Baixa de Selos-Resolução 187,de 20/5/71 do Cons.Mon.Nacional .	*23.756.625*	*1.883.757.203*
Saldo Circulação-31/12/72		*12.986.576.553*

Posição dos Financiamentos Externos e Avales Concedidos

Os compromissos externos do Governo Federal (exclusive juros), conforme Lei nº 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e modificações introduzidas pela Lei nº 4.457, de 6 de novembro de 1964 e Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966, e do Decreto-lei nº 1.095, de 20 de março de 1970 - que eleva o limite de concessão de Aval pelo Tesouro Nacional para US$ 3,5 bilhões (art. 1º) e US$ 2,25 bilhões (art. 2º) - expressam a seguinte posição:

CLASSIFICAÇÃO	ARTIGO 1º		ARTIGO 2º		
	Governo Federal	Empr. Privadas	Estados	Municípios	Soc.Econ. Mista
1) Operações Contratadas diretamente ...	1.868.027				
2) Operações Avalisadas pelo:					
Tesouro Nacional ..	*667.911*	*186.026*	*113.911*	*37.000*	*2.316.750*
Bco.Central Brasil.	*852*	*9.108*	*2.413*	*40*	*57*
Bco.Brasil S.A. ...	*26.786*	*87.890*	*70.913*	*587*	*72.614*
Bco.Nac.Des.Econ...	*5.769*	*147.744*	-	-	*81.404*
Bco.Nord.Brasil S/A	-	-	-	-	-
Bco.Amazônia S.A...	-	*683*	-	-	-
TOTAL GERAL	*2.569.345*	*431.451*	*187.237*	*37.627*	*2.470.825*
	TOTAL DO ART.1º 3.000.796		*TOTAL DO ART. 2º 2.695.689*		

Deixaram de ser incluídos no presente levantamento os seguintes empréstimos e financiamentos de responsabilidade direta do Governo Federal, mantidos sob controle do Banco Central do Brasil:

CREDOR	Tipo do Empréstimo	Saldo Devedor
U.S.A.I.D.	*Programa*	*620.767*
EXIMBANK (USA)	*Compensatório*	*231.841*
EXIMBANK (JAPÃO)	*Compensatório*	*57.971*
TOTAL GERAL		*910.579*

Reservas Cambiais

As apurações preliminares efetuadas segundo o conceito usualmente divulgado pelo F.M.I. indicam que, em 31 de dezembro de 1972, era de US$4.185,1 milhões o total das reservas internacionais das Autoridades Monetárias Brasileiras, assim decomposto:

	US$ milhões
Disponibilidades Diversas	*3.838,0*
Ouro	*50,4*
Posição do F.M.I.	*126,3*
Direitos Especiais de saque	*170,4*
	4.185,1

BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Balanços das Entidades da Administração Indireta

Relação das Entidades da Administração Indireta que enviaram seus Balanços relativos ao exercício de 1972, para publicação, cujas operações foram incorporadas pelas Inspetorias Gerais de Finanças dos respectivos Ministérios:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Pesquisas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Empresa Brasileira de Telecomunicações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Casa de Rui Barbosa
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional
Fundação Universidade do Amazonas
Fundação Universidade de Brasília
Fundação Universidade Federal do Maranhão
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Fundação Universidade Federal de Pelotas
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Fundação Universidade Federal de Sergipe
Fundação Federal de Engenharia da Universidade de Uberlandia
Colégio Pedro II
Escola Paulista de Medicina
Escola Superior de Agricultura de Mossoró
Escola Técnica Federal de Campos
Escola Técnica Federal do Ceará
Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca" - Guanabara
Escola Técnica Federal do Espírito Santo
Escola Técnica Federal de Goiás
Escola Técnica Federal do Maranhão
Escola Técnica Federal de Mato Grosso
Escola Técnica Federal de Ouro Preto
Escola Técnica Federal do Pará
Escola Técnica Federal da Paraíba
Escola Técnica Federal de Pelotas
Escola Técnica Federal de Pernambuco
Escola Técnica Federal de Santa Catarina
Escola Técnica Federal de Sergipe
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ŋ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
Instituto Nacional do Cinema
Universidade Federal do Ceará
Universidade Federal do Espírito Santo
Universidade Federal Fluminense
Universidade Federal de Goiás
Universidade Federal de Juiz de Fora
Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal da Paraíba
Universidade Federal do Paraná
Universidade Federal de Pernambuco
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Casa da Moeda
Caixa Econômica Federal
Serviço Federal de Processamento de Dados
Banco Central do Brasil
Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Brasileiro do Café
Instituto do Açucar e do Álcool
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Superintendência de Seguros Privados
Superintendência da Borracha
Empresa Brasileira de Turismo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Departamento Nacional de Obras de Saneamento
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Superintendência da Região Sul
Superintendência do Vale do São Francisco
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Território Federal do Amapá
Território Federal de Rondônia
Território Federal de Roraima
Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
Banco Nacional de Habitação

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fundação Nacional do Índio

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Financiadora de Estudos e Projetos S.A.
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
Agência Especial de Financiamento Industrial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários
Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural
Conselho Federal de Biblioteconomia - DF
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - DF
Conselho Federal de Medicina Veterinária - DF
Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - DF
Conselho Federal de Técnicos de Administração - DF
Conselho Federal de Assistentes Sociais - GB
Conselho Federal de Contabilidade - GB
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - GB
Conselho Federal de Medicina - GB
Conselho Federal de Odontologia - GB
Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil - GB
Conselho Federal de Representantes Comerciais - GB
Conselho Federal de Química - GB
Conselho Regional de Medicina - Acre
Conselho Regional de Contabilidade - Alagoas
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 17a. Região - Alagoas
Conselho Regional de Odontologia - Alagoas
Conselho Regional de Contabilidade - Amazonas
Conselho Regional de Medicina - Amazonas
Conselho Regional de Odontologia - Amazonas
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Amazonas
Conselho Regional de Contabilidade - Bahia
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 9a. Região
Conselho Regional de Medicina - Bahia
Conselho Regional de Odontologia - Bahia
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Bahia
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 5a. Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 3a. Região
Conselho Regional de Contabilidade - Ceará
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 9a. Região
Conselho Regional de Odontologia - Ceará
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Ceará

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Técnicos de Administração - 3a.Regiao
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 8a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - 1a. Região
Conselho Regional de Contabilidade - Distrito Federal
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 11a.Região
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 12a. Região
Conselho Regional de Odontologia - Distrito Federal
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 1a. Região
Conselho Regional de Farmácia - Distrito Federal
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Distrito Fed.
Conselho Regional de Contabilidade - Espírito Santo
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 11a. Região
Conselho Regional de Odontologia - Espírito Santo
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Espírito Santo
Conselho Regional de Contabilidade - Goiás
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 5a.Região
Conselho Regional de Medicina - Goiás
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 8a.Região
Conselho Regional de Odontologia - Goiás
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 7a.Região
Conselho Regional de Contabilidade - Guanabara
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1a.Região
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5a.Região
Conselho Regional de Medicina - Guanabara
Conselho Regional de Odontologia - Guanabara
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Guanabara
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7a.Região
Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - GB
Conselho Regional de Contabilidade - Maranhão
Conselho Regional de Odontologia - Maranhão
Conselho Regional de Contabilidade - Mato Grosso
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 14a.Região
Conselho Regional de Medicina - Mato Grosso
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 9a.Região
Conselho Regional de Odontologia - Mato Grosso
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Mato Grosso
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 6a.Região
Conselho Regional de Contabilidade - Minas Gerais
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4a.Região
Conselho Regional de Medicina - Minas Gerais
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 7a.Região
Conselho Regional de Odontologia - Minas Gerais
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Minas Gerais
Conselho Regional de Contabilidade - Pará
Conselho Regional de Engenharia,Arquitetura e Agronomia - 1a.Região
Conselho Regional de Odontologia - Pará
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Pará

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Contabilidade - Paraíba
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 16a. Região-PB
Conselho Regional de Medicina - Paraíba
Conselho Regional de Odontologia - Parãiba
Conselho Regional de Contabilidade - Paraná
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 7a. Região-PR
Conselho Regional de Medicina - Paraná
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 3a. Região-PR
Conselho Regional de Odontologia - Paraná
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Paraná
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 9a. Região-PR
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 4a. Região-PE
Conselho Regional de Contabilidade - Pernambuco
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 2a. Região-PE
Conselho Regional de Odontologia - Pernambuco
Conselho Regional de Contabilidade - Piauí
Conselho Regional de Medicina - Piauí
Conselho Regional de Contabilidade-Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Engenharia,Arquitetura e Agronomia 18a. Região-RN
Conselho Regional de Odontologia - Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Rio Grande Norte
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 10a. Região-RS
Conselho Regional de Contabilidade - Rio Grande do Sul
Conselho Regional de Medicina - Rio Grande do Sul
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 1a. Região-RS
Conselho Regional de Odontologia - Rio Grande do Sul
Conselho Regional de Química - 5a. Região-RS
Conselho Regional de Técnicos de Administração -10a. Região-RS
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 10a. Região-RJ
Conselho Regional de Engenharia,Arquitetura e Agronomia 13a. Região-RJ
Conselho Regional de Medicina - Rio de Janeiro
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 6a. Região-RJ
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Rio de Janeiro.
Conselho Regional de Odontologia - Rio de Janeiro
Conselho Regional de Contabilidade - Santa Catarina
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 10a. Região - SC
Conselho Regional de Medicina - Santa Catarina
Conselho Regional de Odontologia - Santa Catarina
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Santa Catarina
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 9a. Região-SP
Conselho Regional de Contabilidade - São Paulo
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2a. Região-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 6a. Região-SP
Conselho Regional de Medicina - São Paulo
Conselho Regional de Odontologia - São Paulo

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Química - 4a.Região-SP
Conselho Regional de Representantes Comerciais - São Paulo
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 8a.Região-SP
Conselho Regional de Contabilidade - Sergipe
Conselho Regional de Medicina - Sergipe
Conselho Regional de Odontologia - Sergipe
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Sergipe

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
Administração do Porto do Rio de Janeiro
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Departamento Nacional de Estradas de Ferro
Superintendência Nacional da Marinha Mercante
Contadoria Geral dos Transportes
S.A. Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva

Por outro lado, as Entidades abaixo relacionadas não enviaram seus Balanços para publicação:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
Comissão de Financiamento da Produção
Superintendência Nacional do Abastecimento
Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná
Companhia Brasileira de Armazenamento
Companhia Brasileira de Alimentos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Federação das Escolas Federais Isoladas - Guanabara
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
Fundação Nacional de Material Escolar
Fundação Universidade Federal do Piauí
Fundação Universidade Federal de São Carlos
Fundação Universidade Federal de Viçosa
Escola Técnica Federal de Alagoas
Escola Técnica Federal do Amazonas
Escola Técnica Federal da Bahia
Escola Técnica Federal de Minas Gerais
Escola Técnica Federal do Paraná
Escola Técnica Federal do Piauí
Escola Técnica Federal de Química - Guanabara

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
Escola Técnica Federal de São Paulo
Universidade Federal de Alagoas
Universidade Federal da Bahia

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Federal de Economistas Profissionais - Guanabara
Conselho Federal de Estatística - Guanabara
Conselho Federal de Farmácia - São Paulo
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Acre
Conselho Regional de Medicina - Amapá
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Amapá
Conselho Regional de Farmácia - Alagoas
Conselho Regional de Medicina - Alagoas
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Alagoas
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Alagoas
Conselho Regional de Economistas Profissionais da 12a.Região-AL
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Amazonas
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 5a.Região-BA
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 11a.Região-AM
Conselho Regional de Biblioteconomia - 5a.Região-BA
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 5a.Região-BA
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia - 3a.Região-BA
Conselho Regional de Estatística - 5a.Região-BA
Conselho Regional de Farmácia - Bahia
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 10a.Região-BA
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Bahia
Conselho Regional de Biblioteconomia - 3a.Região-CE
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 8a.Região-CE
Conselho Regional de Farmácia - Ceará
Conselho Regional de Medicina - Ceará
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 13a.Região-CE
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Ceará
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 8a.Região-DF
Conselho Regional de Estatística - 1a.Região-DF
Conselho Regional de Medicina - Distrito Federal
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - DF
Conselho Regional de Farmácia - Espírito Santo
Conselho Regional de Medicina - Espírito Santo
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - ES
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia - 15a.Região-GO
Conselho Regional de Farmácia - Goiás
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Goiás
Conselho Regional de Biblioteconomia - 7a.Região - GB
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 1a.Região-GB
Conselho Regional de Estatística - 2a.Região-GB
Conselho Regional de Farmácia - Guanabara
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 5a.Região-GB
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Guanabara
Conselho Regional de Química - 3a.Região - GB
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 2a.Região-MA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Farmácia - Maranhão
Conselho Regional de Medicina - Maranhão
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Maranhão
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Maranhão
Conselho Regional de Farmácia - Mato Grosso
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Mato Grosso
Conselho Regional de Biblioteconomia - 6a.Região - MG
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 10a.Região-MG
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia - 4a.Região-MG
Conselho Regional de Farmácia - Minas Gerais
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Minas Gerais
Conselho Regional de Química - 2a.Região-MG
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 6a.Região-MG
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 1a.Região-PA
Conselho Regional de Biblioteconomia - 2a.Região-PA
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 9a.Região-PA
Conselho Regional de Farmácia - Pará
Conselho Regional de Medicina - Pará
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14a.Região-PA
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Pará
Conselho Regional de Química da 6a.Região-PA
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 2a.Região-PA
Conselho Regional de Farmácia - Paraíba
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 12a.Região-PB
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Paraíba
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Paraíba
Conselho Regional de Biblioteconomia - 9a.Região-PR
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 6a.Região-PR
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 6a.Região-PR
Conselho Regional de Estatística - 4a.Região-PR
Conselho Regional de Farmácia - Paraná
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Paraná
Conselho Regional de Biblioteconomia - 4a.Região-PE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 7a.Região-PE
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 3a.Região-PE
Conselho Regional de Estatística - 6a.Região-PE
Conselho Regional de Farmácia - Pernambuco
Conselho Regional de Medicina - Pernambuco
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 11a.Região-PE
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Pernambuco
Conselho Regional de Química - 1a.Região-PE
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Pernambuco
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 4a.Região-PE
Conselho Regional de Farmácia - Piauí
Conselho Regional de Odontologia - Piauí
Conselho Regional de Representantes Comerciais - Piauí
Conselho Regional de Estatística - 7a.Região-RN
Conselho Regional de Farmácia - Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Medicina - Rio Grande do Norte
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - RN
Conselho Regional de Biblioteconomia - 10a.Região-RS
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3a.Região-RS

6

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Economistas Profissionais - 4a.Região-RS
Conselho Regional de Eng., Arq. e Agronomia - 8a.Região-RS
Conselho Regional de Farmácia - Rio Grande do Sul
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - RS
Conselho Regional de Representantes Comerciais - RS
Conselho Regional de Contabilidade - Rio de Janeiro
Conselho Regional de Farmácia - Rio de Janeiro
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - RJ
Conselho Regional de Medicina - Rondônia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Rondônia
Conselho Regional de Medicina - Roraima
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 7a.Região-SC
Conselho Regional de Farmácia - Santa Catarina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 2a.Região-SC
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - SC
Conselho Regional de Biblioteconomia - 8a.Região - SP
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 2a.Região-SP
Conselho Regional de Estatística - 3a.Região-SP
Conselho Regional de Farmácia - São Paulo
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 4a.Região-SP
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - São Paulo
Conselho Regional de Farmácia - Sergipe
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - Sergipe

Convém salientar que no decorrer do exercício de 1972, foram incorporados pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos respectivos Ministérios, os Balanços das Entidades da Administração Indireta a seguir mencionados, relativos ao exercício de 1971, de conformidade com a solicitação da Câmara dos Deputados:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Comissão de Financiamento da Produção
Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná
Companhia Brasileira de Armazenamento
Companhia Brasileira de Alimentos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
Fundação Nacional de Material Escolar
Fundação Casa de Rui Barbosa
Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara
Fundação Universidade do Amazonas
Fundação Universidade do Maranhão

MINISTÊRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal do Piauí
Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS
Fundação Universidade Federal de Sergipe
Fundação Universidade Federal de Viçosa
Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
Universidade Federal de Alagoas
Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal Fluminense
Universidade Federal de Pernambuco
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Colégio Pedro II
Escola Técnica Federal de Alagoas
Escola Técnica Federal do Maranhão
Escola Técnica Federal de Mato Grosso
Escola Técnica Federal de Minas Gerais
Escola Técnica Federal de Ouro Preto
Escola Técnica Federal do Pará
Escola Técnica Federal do Paraná
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
Escola Técnica Federal de Sergipe

MINISTÊRIO DA FAZENDA

Banco Central do Brasil
Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio União

MINISTÊRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Federal de Biblioteconomia
Conselho Federal de Economistas Profissionais
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Conselho Federal de Medicina
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Estado de Alagoas
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Representantes Comerciais

Estado do Amazonas
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil

M

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado da Bahia

Conselho Regional de Assistentes Sociais - 5a. Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - 5a. Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 5a. Região
Conselho Regional de Eng., Arq. e Agronomia - 3a. Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 5a. Região

Estado do Ceará

Conselho Regional de Assistentes Sociais - 3a. Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 8a. Região
Conselho Regional de Eng., Arq. e Agronomia - 9a. Região
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 3a. Região

Distrito Federal

Conselho Regional de Biblioteconomia - 1a. Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 11a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia

Estado do Espírito Santo

Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Eng., Arq. e Agronomia - 11a. Região
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia

Estado de Goiás

Conselho Regional de Contabilidade
Conselhor Regional de Corretores de Imóveis - 5a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 8a. Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil

Estado da Guanabara

Conselho Regional de Biblioteconomia - 7a. Região
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 1a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Química - 3a. Região
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7a. Região

Estado do Maranhão

Conselho Regional de Assistentes Sociais - 2a. Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Odontologia

5

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado de Mato Grosso
Conselho Regional de Eng., Arq. e Agronomia - 14a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 9a. Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Representantes Comerciais

Estado de Minas Gerais
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 7a. Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Química - 2a. Região
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 6a. Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 6a. Região

Estado do Pará
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 1a. Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - 2a. Região
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14a. Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Representantes Comerciais
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 2a. Região
Conselho Regional de Contabilidade

Estado da Paraíba
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 12a. Região
Conselho Regional de Contabilidade

Estado do Paraná
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 6a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Representantes Comerciais
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 9a. Região

Estado de Pernambuco
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 4a. Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - 4a. Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 3a. Região
Conselho Regional de Eng., Arquit. e Agronomia - 2a. Região
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia

4

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado de Pernambuco
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Química - 1a.Região
Conselho Regional de Representantes Comerciais
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 4a.Região

Estado do Piauí
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Representantes Comerciais

Estado do Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Eng., Arq, e Agronomia - 18a.Região

Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Regional de Biblioteconomia - 10a.Região
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3a.Região
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 1a.Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 10a.Região

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 10a.Região
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 6a.Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Representantes Comerciais

Estado de Santa Catarina
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil

Estado de São Paulo
Conselho Regional de Biblioteconomia - 8a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2a.Região
Conselho Regional de Economistas Profissionais - 2a.Região
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Medicina Veterinária - 4a.Região
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Assistentes Sociais - 9a.Região
Conselho Regional de Técnicos de Administração - 8a.Região

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado de Sergipe
Conselho Regional de Contabilidade
Conselho Regional de Farmácia
Conselho Regional de Medicina
Conselho Regional de Odontologia
Conselho Regional de Representantes Comerciais

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

A PROGRAMAÇÃO DE CAIXA E SEU DESEMPENHO

O desempenho da execução orçamentária e seus reflexos nos sistemas financeiro e patrimonial, já descritos nos capítulos anteriores deve ser somado ao desenvolvimento do exercício financeiro, em termos de caixa, ou seja, de recursos disponíveis para o Tesouro Nacional e o conseqüente saque para atender não somente aos pagamentos das despesas orçamentárias, bem como à liquidação dos restos a pagar de exercícios anteriores, restituições de receita, recolhimento de consignação etc. que, pressionam o montante líquido de recursos à disposição do setor privado da economia.

Para que melhor possamos definir os dois conceitos, consideramos a execução orçamentária, em sua quase totalidade como a força de demanda do Governo Federal, enquanto que o conceito "caixa" define correntes financeiras.

A análise do comportamento da execução de caixa, no exercício de 1972 foi particularmente feliz, uma vez que não permitiu que o Tesouro Nacional agisse como força de expansão da taxa inflacionária, quer diretamente, quer indiretamente, buscando reduzir demanda adicional de crédito. O atual conceito de bom cliente e excelente pagador reflete hoje em melhores condições de contratação de bens e serviços.

A utilização gradativamente implantada de um cronograma financeiro vem, na realidade, colocando cada gestor na função do gerente que prevê seu momento de desembolso, buscando, destarte, reduzir gradativamente recursos ociosos.

Assim, a Comissão de Programação Financeira, tendo em vista o fluxo de caixa do Tesouro, a par da distribuição temporal dos recursos, garantiu a todos os Órgãos e Ministérios o recebimento integral de suas dotações com a necessária antecedência para conduzir, de forma plena todos os seus programas.

Prática também salutar, consistiu na faculdade de promover o empenho uma vez definido o cronograma de desembolso, ao invés de somente iniciar o processo quando do depósito dos re-

cursos em suas contas.

Buscou a Comissão de Programação Financeira, assim transformar o ordenador de gasto em um gerente dinâmico e eficiente.

Em termos de "caixa", o desempenho referente a 1972 assim se apresentou:

	Cr$ milhões
Recursos disnponíveis	*37.738,3*
Desembolso efetivo	*38.254,4*
Deficit de caixa	*516,1*

O financiamento desse deficit, mercê da confiança do setor privado no crédito público pode ser coberto quase integralmente com o produto de títulos da dívida pública.

Com esses esclarecimentos Senhor Ministro, encerramos o relato das peças e dos principais itens que constituem o trabalho colocando-nos à disposição de Vossa Excelência, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Congresso Nacional e, finalmente, do Egrégio Tribunal de Contas da União para qualquer esclarecimento que se torne necessário ou que as autoridades assim o desejem. Com o respeito dos servidores desta Inspetoria, subscrevemos

Arthur Pereira
Inspetor-Geral de Finanças

gab/fjt

QUADROS

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
Cr$ 1,00

MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	Suplementares	Especiais	Extraordinários	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	41.822.000	-	-	41.822.000
Câmara dos Deputados	22.357.000	-	-	22.357.000
Senado Federal	10.950.000	-	-	10.950.000
Tribunal de Contas da União ...	8.515.000	-	-	8.515.000
PODER JUDICIÁRIO	47.801.100	-	-	47.801.100
Supremo Tribunal Federal	400.000	-	-	400.000
Tribunal Federal de Recursos ..	1.483.300	-	-	1.483.300
Justiça Militar	10.254.800	-	-	10.254.800
Justiça Eleitoral	4.355.900	-	-	4.355.900
Justiça do Trabalho	25.691.000	-	-	25.691.000
Justiça Federal 1a.Instância ..	4.401.000	-	-	4.401.000
Justiça do DF e dos Territórios	1.215.100	-	-	1.215.100
PODER EXECUTIVO	10.649.853.115	825.794.489	200.000	11.475.847.604
Presidência da República	15.329.400	475.000	-	15.804.400
Ministério da Aeronáutica	529.402.800	-	-	529.402.800
Ministério da Agricultura	103.782.600	-	-	103.782.600
Ministério das Comunicações ...	78.360.100	10.000.000	-	88.360.100
Ministério da Educação Cultura.	531.518.500	74.489	-	531.592.989
Ministério do Exército	698.471.000	-	-	698.471.000
Ministério da Fazenda	33.276.600	110.000.000	-	143.276.600
Ministério da Ind.e do Comércio	3.841.200	-	-	3.841.200
Ministério do Interior	103.202.000	10.000.000	200.000	113.402.000
Ministério da Justiça	33.884.800	-	-	33.884.800
Ministério da Marinha	462.310.300	-	-	462.310.300
Ministério das Minas e Energia.	18.426.800	-	-	18.426.800
Ministério do Planejamento	46.666.400	-	-	46.666.400
Ministério das Rel.Exteriores .	55.428.350	-	-	55.428.350
Ministério da Saúde	69.780.600	-	-	69.780.600
Ministério do Trabalho	103.514.537	-	-	103.514.537
Ministério dos Transportes	629.300.020	160.000.000	-	789.300.020
Encargos Gerais da União	6.372.754.054	535.245.000	-	6.907.999.054
Encargos Financeiros da União .	760.603.054	-	-	760.603.054
TOTAL	10.739.476.215	825.794.489	200.000	11.565.470.704

Cr$ milhões   Receita Orçamentária

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADAÇÃO			INCREMENTOS NOMINAIS	
	1970 (1)	1971 (2)	1972 (3)	2/1	3/2
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.820,00	27.051,6	39.419,9	- 9,3	45,7
RECEITAS CORRENTES	18.967,2	26.162,7	38.688,4	37,9	47,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.528,5	24.950,7	35.826,0	34,6	43,6
Importação	1.329,9	1.805,9	2.636,0	35,8	45,9
Produtos Industrializados	8.505,5	11.412,6	14.889,0	34,2	30,5
Renda	4.897,1	6.503,2	9.980,9	32,8	53,5
Física	*582,2*	*918,4*	*2.259,8*	*57,7*	*146,0*
Jurídica	*1.848,9*	*2.169,6*	*2.927,6*	*17,3*	*34,9*
Fonte	*2.466,0*	*3.415,2*	*4.793,5*	*38,5*	*40,3*
Operações Financeiras	-	-	1.328,2	-	-
Energia Elétrica	449,6	603,5	1.073,7	34,2	77,9
Lubrificantes	2.852,6	3.669,9	4.573,0	28,6	24,6
Transporte Rodoviário	80,9	122,0	103,3	50,8	15,3
Atribuídos à União nos Territórios ...	3,9	5,0	9,0	28,2	80,0
Minerais do País	68,1	112,9	227,7	65,8	101,7
Taxas	340,9	715,7	1.005,2	109,9	40,4
RECEITA PATRIMONIAL	20,8	46,0	206,0	121,1	347,8
RECEITA INDUSTRIAL	7,7	12,8	18,8	66,2	46,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	718,0	2.113,1	-	194,3
RECEITAS DIVERSAS	410,2	435,2	524,5	6,1	20,5
RECEITAS DE CAPITAL	10.852,8	888,9	731,6	- 91,8	- 17,7
Operações de Crédito	10.852,5	886,9	516,0	- 91,8	- 41,8
Outras Receitas de Capital	0,3	2,0	215,6	566,6	10.680,0

Cr$ 1,00

Confronto entre a Receita Estimada e a Arrecadada

ESPECIFICAÇÃO	Estimada	Arrecadada	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação	PERCENTAGEM SOBRE Previsão	PERCENTAGEM SOBRE Receita Tribut.
RECEITAS CORRENTES	31.416.279.900	38.688.355.956	7.272.076.056	-	23,1	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.051.282.000	35.826.044.876	6.774.762.876	-	23,3	100
Impostos	28.221.500.000	34.820.842.003	6.599.342.003	-	23,4	97,2
Importação	1.689.200.000	2.635.950.317	946.750.317	-	56,0	7,4
Exportação	100.000	184	-	99.816	(-) 99,8	-
Renda	7.603.500.000	9.980.908.028	2.377.408.028	-	31,3	27,8
Física	*1.302.300.000*	*2.259.842.994*	*957.542.994*	-	*73,5*	*6,3*
Jurídica	*2.665.300.000*	*2.927.554.137*	*262.254.137*	-	*9,8*	*8,2*
Fonte	*3.635.900.000*	*4.793.510.897*	*1.157.610.897*	-	*31,8*	*13,4*
Produtos Industr..	11.782.400.000	14.889.049.383	3.106.649.383	-	26,4	41,5
Energia Elétrica .	1.192.600.000	1.073.660.365	-	118.939.635	(-) 10,0	3,0
Minerais do País .	195.000.000	227.725.574	32.725.574	-	16,8	0,6
Lubrificantes	4.580.500.000	4.573.055.758	-	7.444.242	(-) 0,2	12,7
Operações Financs.	1.067.000.000	1.328.196.446	261.196.446	-	24,5	3,7
Transp.Rodoviário	106.000.000	103.309.158	-	2.690.842	(-) 2,5	0,3
Atrib.União Terrts	5.200.000	8.986.790	3.786.790	-	72,8	-
Contrib.Melhoria ..	100	-	-	100	-	-
Taxas	829.781.900	1.005.202.873	175.420.973	-	21,1	2,8
RECEITA PATRIMONIAL	24.511.100	205.977.352	181.466.252	-	740,3	0,6
RECEITA INDUSTRIAL	69.506.200	18.791.074	-	50.715.126	(-) 73,0	-
TRANSF.CORRENTES	1.891.400.700	2.113.078.718	221.678.018	-	11,7	5,9
RECEITAS DIVERSAS	379.579.900	524.463.936	144.884.036	-	38,2	1,4
RECEITAS DE CAPITAL	760.520.100	731.573.366	-	28.946.734	(-) 3,8	2,4
Operações Crédito .	760.000.000	516.000.000	-	244.000.000	(-) 32,1	1,4
Outras Rec.Capital.	520.100	215.573.366	215.053.266	-	41.348,4	0,6
TOTAL GERAL	32.176.800.000	39.419.929.322	+ 7.243.129.322		22,5	-

Despesa da União

Cr$ mil

DISCRIMINAÇÃO	1969 (1)	1970 (2)	1971 (3)	1972 (4)	INCREMENTOS NOMS. 2/1	3/2	4/3
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18.651.501,7	28.115.660,1	26.142.516,6	38.198.338,8	50,7	- 8,0	46,1
DESPESAS CORRENTES	13.304.574,6	13.329.377,3	16.723.790,2	21.892.476,9	0,2	25,5	30,9
DESPESAS DE CUSTEIO	4.080.429,9	5.003.530,6	6.327.568,1	7.931.808,4	22,6	26,5	25,4
Pessoal Civil	*1.511.085,0*	*1.492.901,2*	*1.829.979,9*	*2.254.655,1*	*- 1,2*	*22,6*	*23,2*
Pessoal Militar	*1.647.226,4*	*2.455.802,6*	*3.057.876,3*	*3.824.346,4*	*49,1*	*24,5*	*25,1*
Outros Custeios	*922.118,5*	*1.054.826,8*	*1.439.711,9*	*1.852.806,9*	*14,4*	*36,5*	*28,7*
TRANSF.CORRENTES	9.224.144,7	8.325.846,7	10.396.222,1	13.960.668,5	- 9,7	24,9	34,3
Inativos	*1.200.318,0*	*1.728.938,2*	*2.052.991,9*	*2.546.695,3*	*44,0*	*18,7*	*24,0*
Pensionistas	*386.135,6*	*629.007,4*	*802.805,8*	*1.061.387,7*	*62,9*	*27,6*	*32,2*
Salário família	*250.250,5*	*269.473,4*	*326.724,8*	*450.133,5*	*7,7*	*21,2*	*37,8*
Pes.Adm.Descentraliz.	*1.025.726,7*	*1.539.981,7*	*2.200.222,4*	*3.065.323,2*	*50,1*	*42,9*	*39,3*
Outros	*29.749,8*	*8.396,9*	*6.365,0*	*6.611,8*	*-71,8*	*-24,2*	*3,9*
Outras Transferências	*6.331.964,1*	*4.150.049,1*	*5.007.112,2*	*6.830.517,0*	*-34,5*	*20,7*	*36,4*
DESPESAS DE CAPITAL	5.346.927,1	14.786.282,8	9.418.726,4	16.305.861,9	176,5	-36,3	73,1
Investimentos	*788,192,6*	*1.595.053,8*	*3.568.248,8*	*6.594.122,5*	*102,4*	*123,7*	*84,8*
Inversões Financeiras	*458.478,0*	*30.455,3*	*174.020,3*	*1.018.393,8*	*-33,6*	*471,4*	*485,2*
Transf.Capital	*4.100.256,5*	*13.160.773,7*	*5.676.457,3*	*8.693.345,6*	*221,0*	*-56,9*	*53,1*

Cr$1.000 | Despesa da União

ÓRGÃOS	1969 (1)	1970 (2)	1971 (3)	1972 (4)	2/1	3/2	4/3
DESPESA TOTAL	18.651.502	28.115.660	25.142.517	38.198.339	51	- 8	46
PODER LEGISLATIVO	185.240	182.414	224.280	285.029	- 2	22	27
Câmara dos Deputados	*105.525*	*94.129*	*118.424*	*150.760*	*- 11*	*25*	*27*
Senado Federal	*63.759*	*68.287*	*81.950*	*95.348*	*7*	*20*	*16*
Tribunal de Contas da União	*15.956*	*19.998*	*23.906*	*38.921*	*25*	*19*	*63*
PODER JUDICIÁRIO	211.849	216.890	308.915	359.715	2	42	16
Supremo Tribunal Federal	*11.389*	*13.655*	*14.235*	*17.738*	*20*	*4*	*25*
Tribunal Federal de Recursos	*12.354*	*12.654*	*49.187*	*23.724*	*2*	*288*	*- 52*
Justiça Militar	*13.922*	*17.144*	*24.340*	*36.493*	*23*	*41*	*50*
Justiça Eleitoral	*52.985*	*58.930*	*64.500*	*79.217*	*11*	*9*	*23*
Justiça do Trabalho	*95.345*	*88.721*	*123.426*	*160.301*	*- 7*	*39*	*30*
Justiça Federal de 1a.Instância ..	*13.602*	*15.119*	*20.483*	*26.612*	*11*	*35*	*30*
Justiça do DF e dos Territórios ..	*12.252*	*10.667*	*12.744*	*15.630*	*- 13*	*19*	*23*
PODER EXECUTIVO	18.254.413	27.716.356	25.609.322	37.553.595	52	- 8	47
Presidência da República	*97.439*	*99.738*	*124.655*	*155.954*	*2*	*24*	*25*
Ministério da Aeronáutica	*922.646*	*1.245.850*	*1.696.835*	*2.086.065*	*35*	*36*	*23*
Ministério da Agricultura	*281.307*	*340.716*	*391.658*	*494.477*	*21*	*14*	*26*
Ministério das Comunicações	*274.083*	*330.405*	*369.258*	*462.302*	*20*	*11*	*25*
Ministério da Educação e Cultura .	*1.150.053*	*1.337.094*	*1.528.841*	*2.243.784*	*16*	*14*	*47*
Ministério do Exército	*1.637.111*	*2.598.115*	*3.195.319*	*3.901.144*	*59*	*22*	*22*
Ministério da Fazenda	*7.680.302*	*564.141*	*631.887*	*685.495*	*- 93*	*12*	*8*
Ministério da Indústria e do Com. .	*26.116*	*30.101*	*35.203*	*41.689*	*15*	*16*	*18*
Ministério do Interior	*510.283*	*808.507*	*723.630*	*782.103*	*58*	*- 11*	*8*
Ministério da Justiça	*102.322*	*127.727*	*159.322*	*189.201*	*25*	*24*	*19*
Ministério da Marinha	*932.732*	*1.328.036*	*1.605.438*	*2.045.476*	*42*	*20*	*27*
Ministério das Minas e Energia ...	*662.186*	*920.747*	*784.523*	*1.128.958*	*39*	*- 15*	*44*
Ministério do Planejamento	*353.871*	*119.024*	*136.890*	*187.076*	*- 66*	*15*	*37*
Ministério das Relações Exteriores	*152.610*	*195.363*	*228.516*	*270.615*	*28*	*16*	*18*
Ministério da Saúde	*300.039*	*313.138*	*368.511*	*452.521*	*4*	*17*	*23*
Ministério do Trabalho	*114.231*	*181.050*	*249.590*	*323.805*	*58*	*37*	*30*
Ministério dos Transportes	*3.057.082*	*3.876.702*	*3.890.621*	*5.044.177*	*27*	*–*	*30*
Encargos Gerais da União	–	*11.267.140*	*4.985.141*	*10.874.646*	–	*- 56*	*118*
Encargos Financeiros	–	*2.032.762*	*4.503.484*	*6.184.107*	–	*121*	*37*

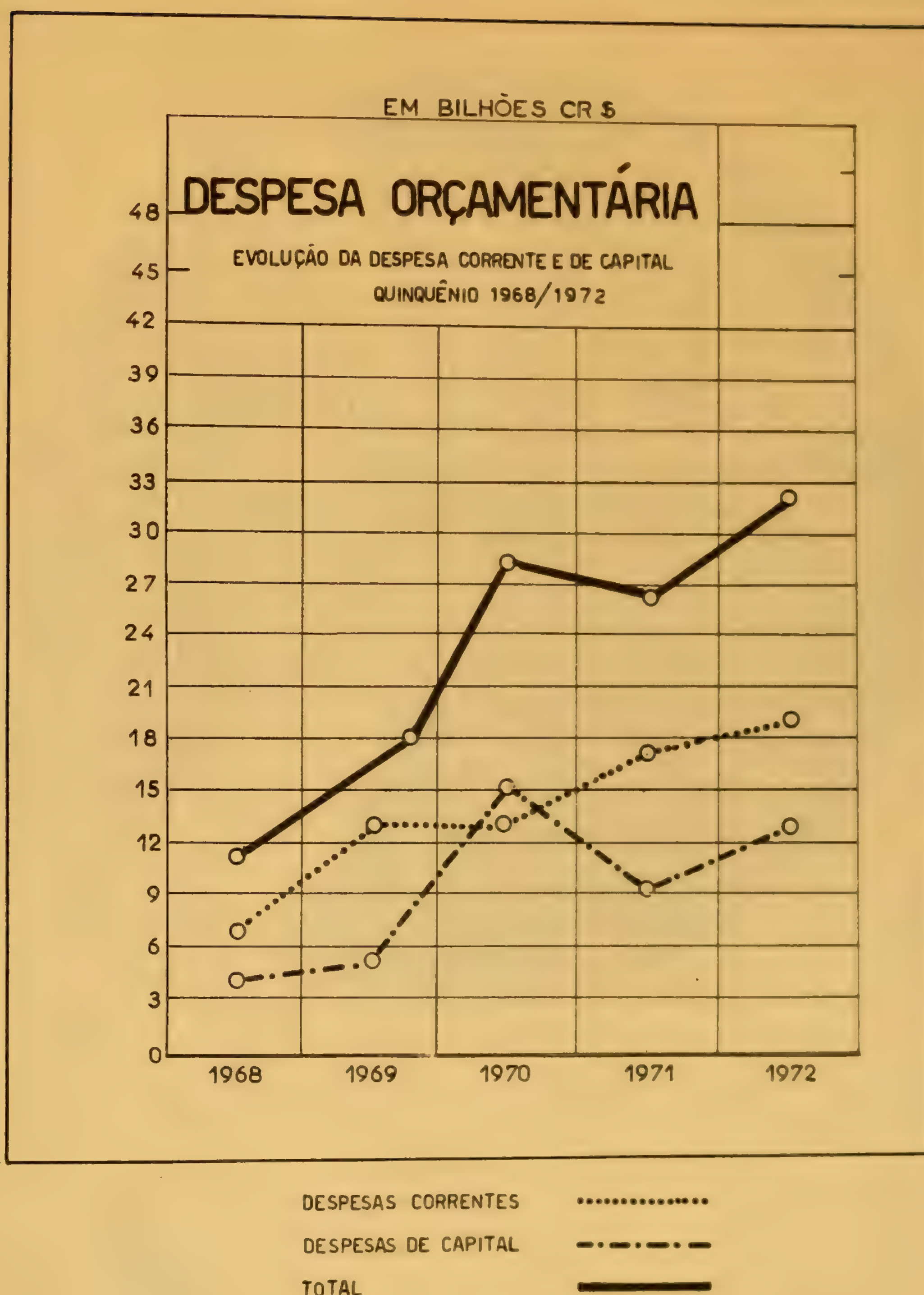
Cr$1,00 — Despesa por Programas

PROGRAMAS	Despesas Correntes	Despesas Capital	TOTAL	Percentagem sobre Tot.Desp.
Administração	2.936.035.777	2.221.561.268	5.157.597.045	13,5
Agropecuária	462.595.941	136.003.319	598.599.260	1,6
Assistência e Previdência	4.550.108.568	63.258.863	4.613.367.431	12,1
Ciência e Tecnologia	112.119.072	259.583.211	371.702.283	1,0
Colonização e Reforma Agrária	54.121.700	1.740.000	55.861.700	0,1
Comércio	6.101.397	2.589.852	8.691.249	–
Comunicações	392.609.805	59.701.612	452.311.417	1,2
Defesa e Segurança	4.824.749.729	591.018.871	5.415.768.600	14,2
Educação	1.940.338.780	671.734.030	2.612.072.810	6,8
Energia	31.914.651	802.359.590	834.274.241	2,2
Habitação e Planejamento Urbano	45.734.160	132.248.000	177.982.160	0,5
Indústria	73.947.335	155.436.276	229.383.611	0,6
Política Exterior	311.522.125	19.967.813	331.489.938	0,9
Recursos Naturais	214.395.489	61.137.062	275.532.551	0,7
Saúde e Saneamento	746.641.767	226.539.683	973.181.450	2,5
Transportes	2.105.588.781	3.325.212.518	5.430.801.299	14,2
Programação a cargo dos Estados, DF e dos Municípios	2.962.112.322	2.578.633.681	5.540.746.003	14,5
Encargos Gerais	121.839.527	4.886.936.232	5.008.775.759	13,1
Não Programados	–	–	110.200.000	0,3
TOTAL	21.892.476.926	16.195.661.881	38.198.338.807	100,0

Dívida Ativa

UNIDADES	Saldo de 1971	Inscrição	Cobranças	Cancelamentos	SALDO ATUAL
Alagoas	2.457.475	1.149.298	32.152	–	3.574.621
Amazonas	2.701.112	1.665.454	160.778	724.198	3.481.590
Bahia	2.247.714	3.008.586	223.114	–	5.033.186
Brasília	7.103.177	879.385	405.484	16.889	7.560.189
Ceará	7.366.962	2.690.380	249.059	–	9.808.283
Espírito Santo	3.946.412	1.241.153	217.211	23.943	4.946.411
Goiás	4.561.123	2.351.443	189.981	212.671	6.509.914
Guanabara	225.442.055	96.541.911	4.784.562	10.604.468	306.594.936
Maranhão	1.367.318	588.488	140.450	–	1.815.356
Mato Grosso	2.134.654	366.067	178.308	14.172	2.308.241
Minas Gerais	34.681.608	11.388.547	1.567.364	209.549	44.293.242
Pará	2.237.086	2.813.528	102.199	2.748	4.945.667
Paraíba	6.672.743	1.303.939	305.628	5.431	7.665.623
Paraná	7.889.879	8.563.455	1.047.458	3.688	15.402.188
Pernambuco	67.211.235	4.162.999	711.830	20.497	70.641.907
Piauí	680.744	272.409	113.425	–	839.728
Rio Grande do Norte	1.384.784	254.339	114.766	–	1.524.357
Rio Grande do Sul	12.390.425	13.430.323	167.603	3.926	25.649.219
Rio de Janeiro	20.942.501	5.927.278	1.831.556	–	25.038.223
Santa Catarina	11.412.145	1.850.755	315.386	82.410	12.865.104
São Paulo	353.739.615	227.007.496	20.183.769	–	560.563.342
Sergipe	835.086	250.527	91.227	149	994.237
TOTAL	779.405.853	387.707.760	33.133.310	11.924.739	1.122.055.564

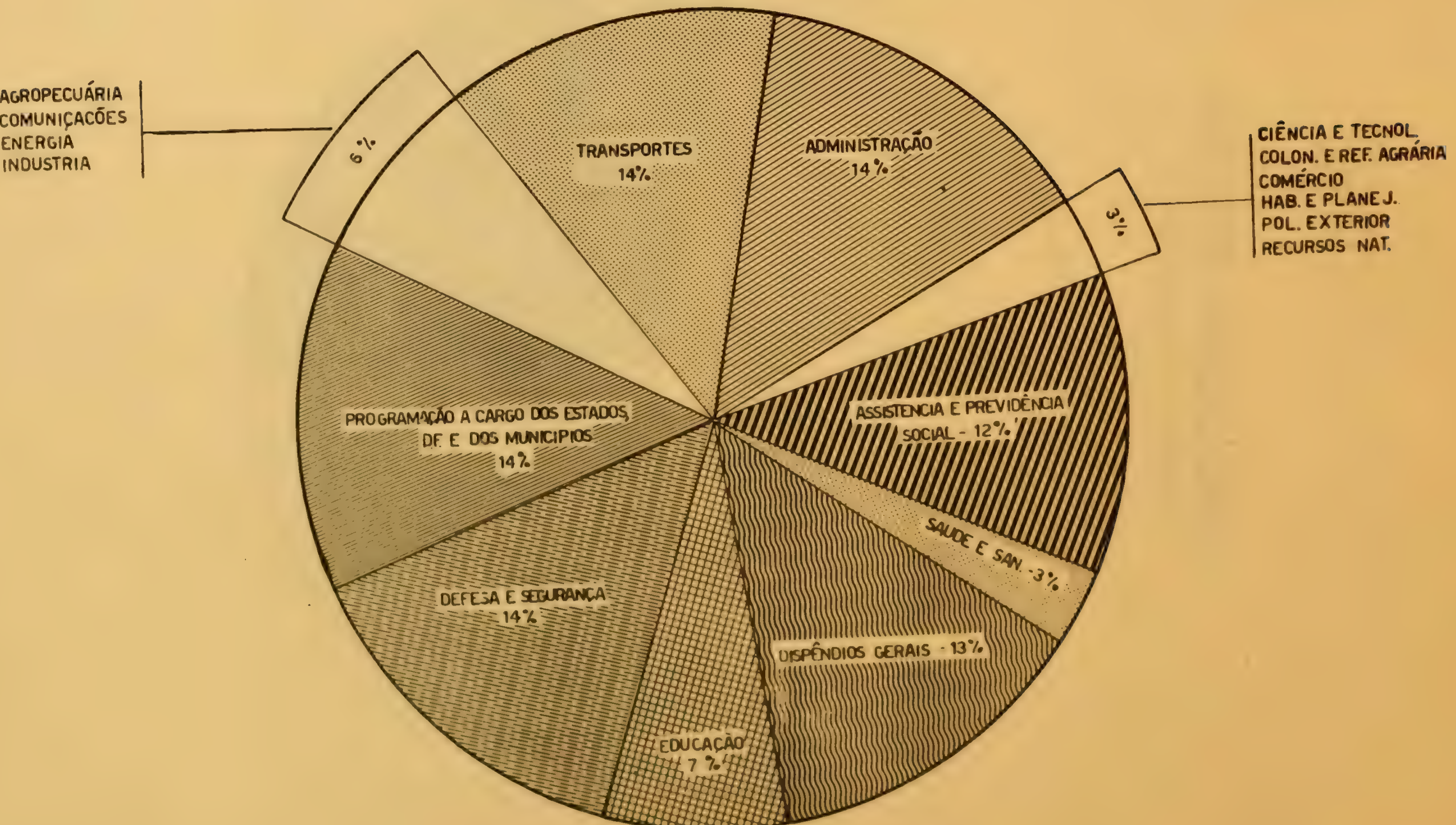
GRÁFICOS


EM BILHÕES CR $
DESPESA ORÇAMENTÁRIA
EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E DE CAPITAL
QUINQUÊNIO 1968/1972
48
45
42
39
36
33
30
27
24
21
18
15
12
9
6
3
0
1968
1969
1970
1971
1972
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
TOTAL

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

POR PROGRAMAS

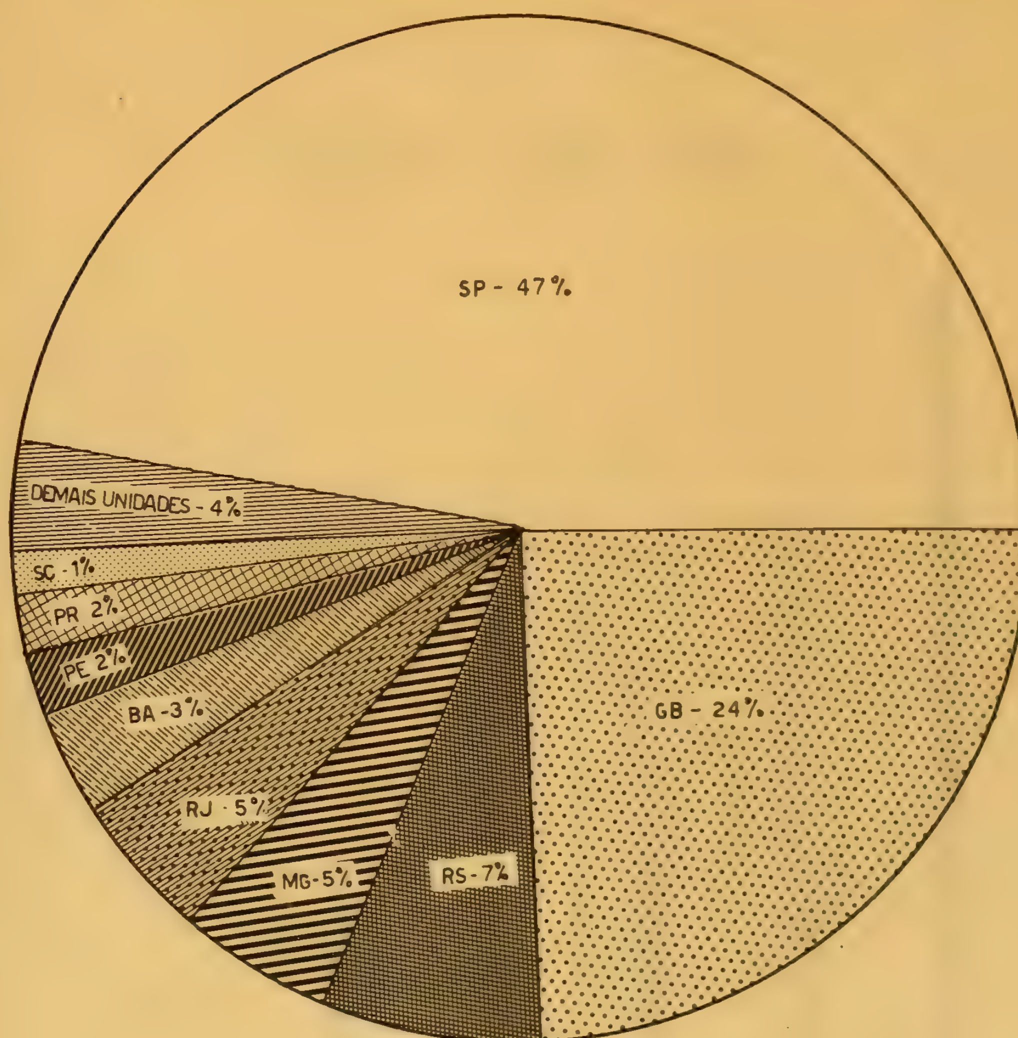
1972



RECEITA ARRECADADA

POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

1972

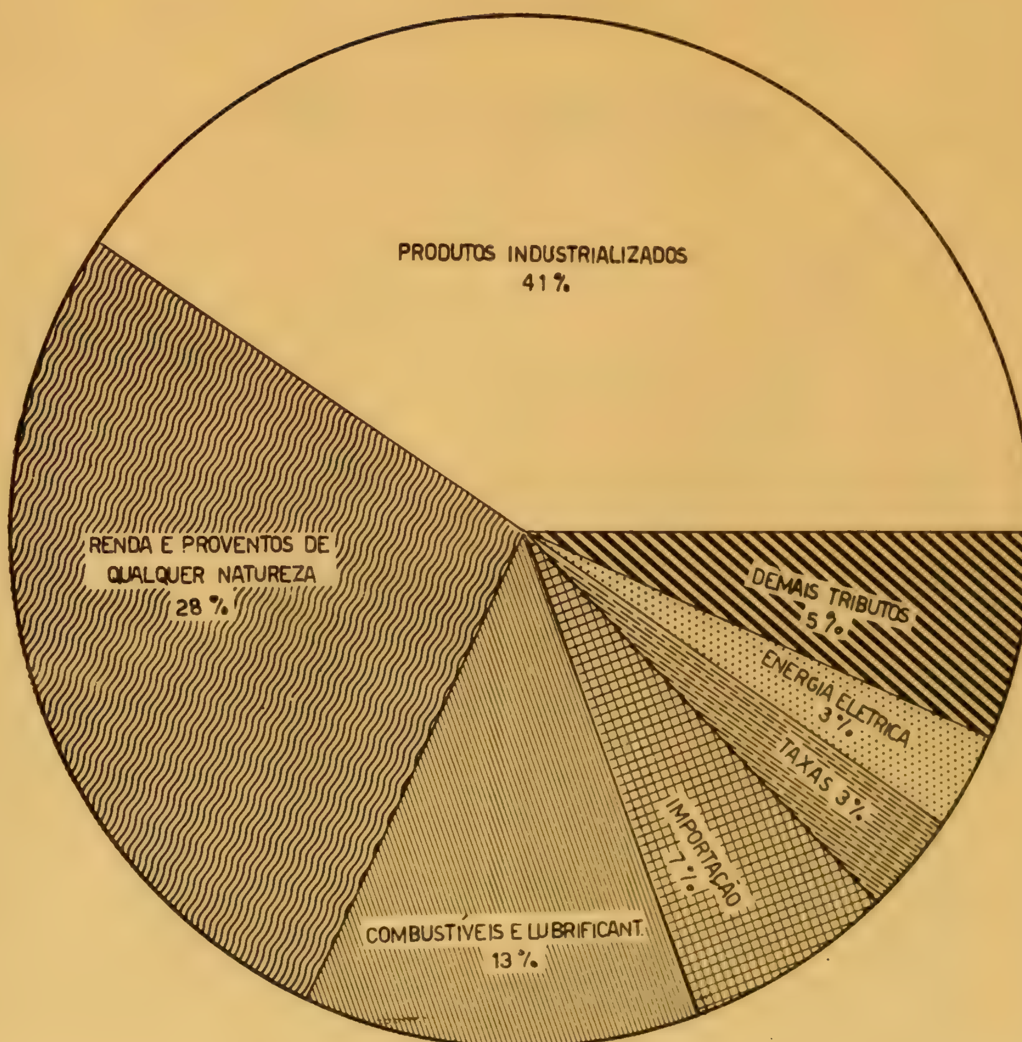



RECEITA TRIBUTÁRIA
Cr$
40
32
24
16
8
0
9.951.647.664
14.400.934.859
18.528.455.969
24.950.731.952
35.826.044.876
1968
1969
1970
1971
1972

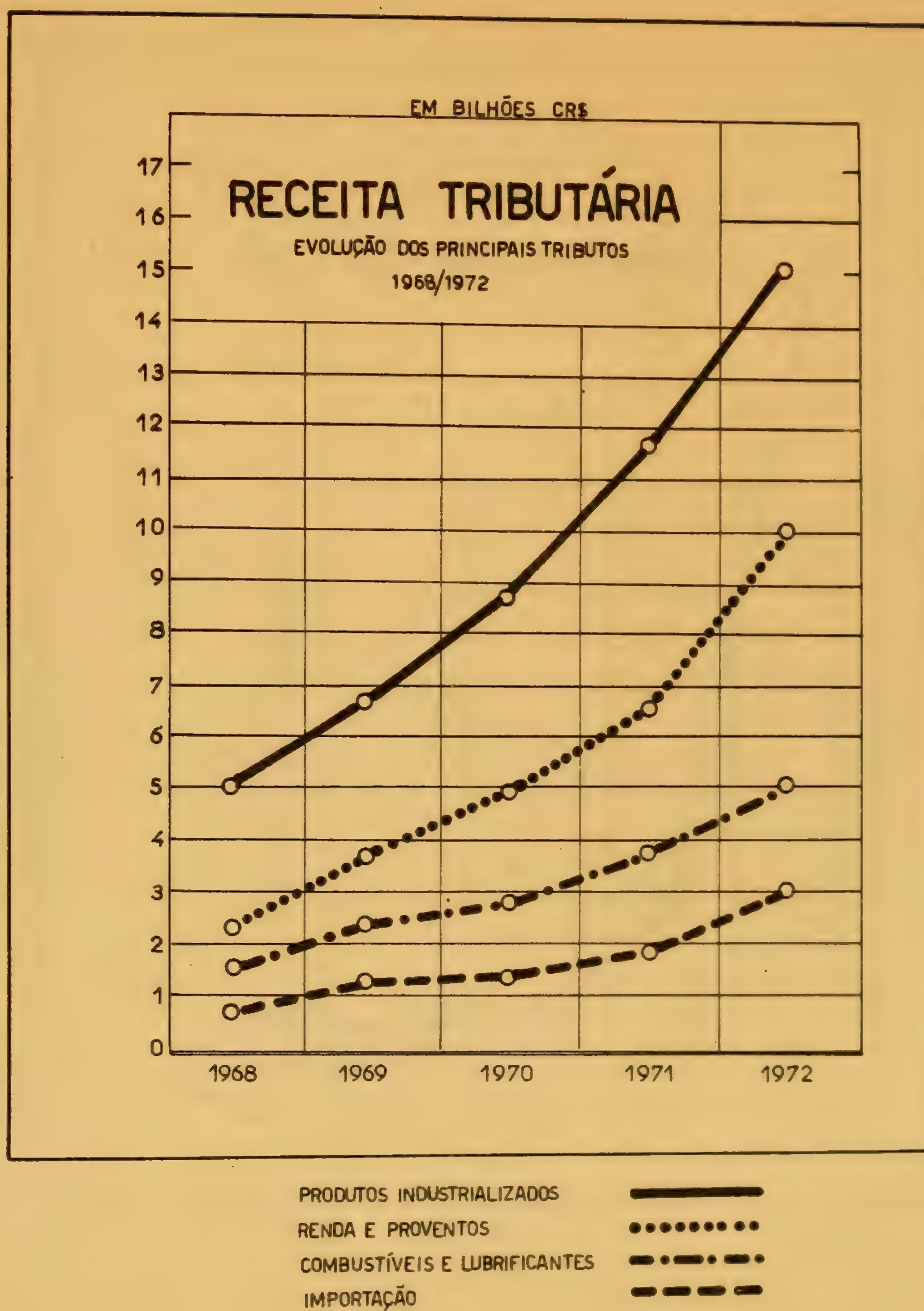
RECEITA TRIBUTÁRIA

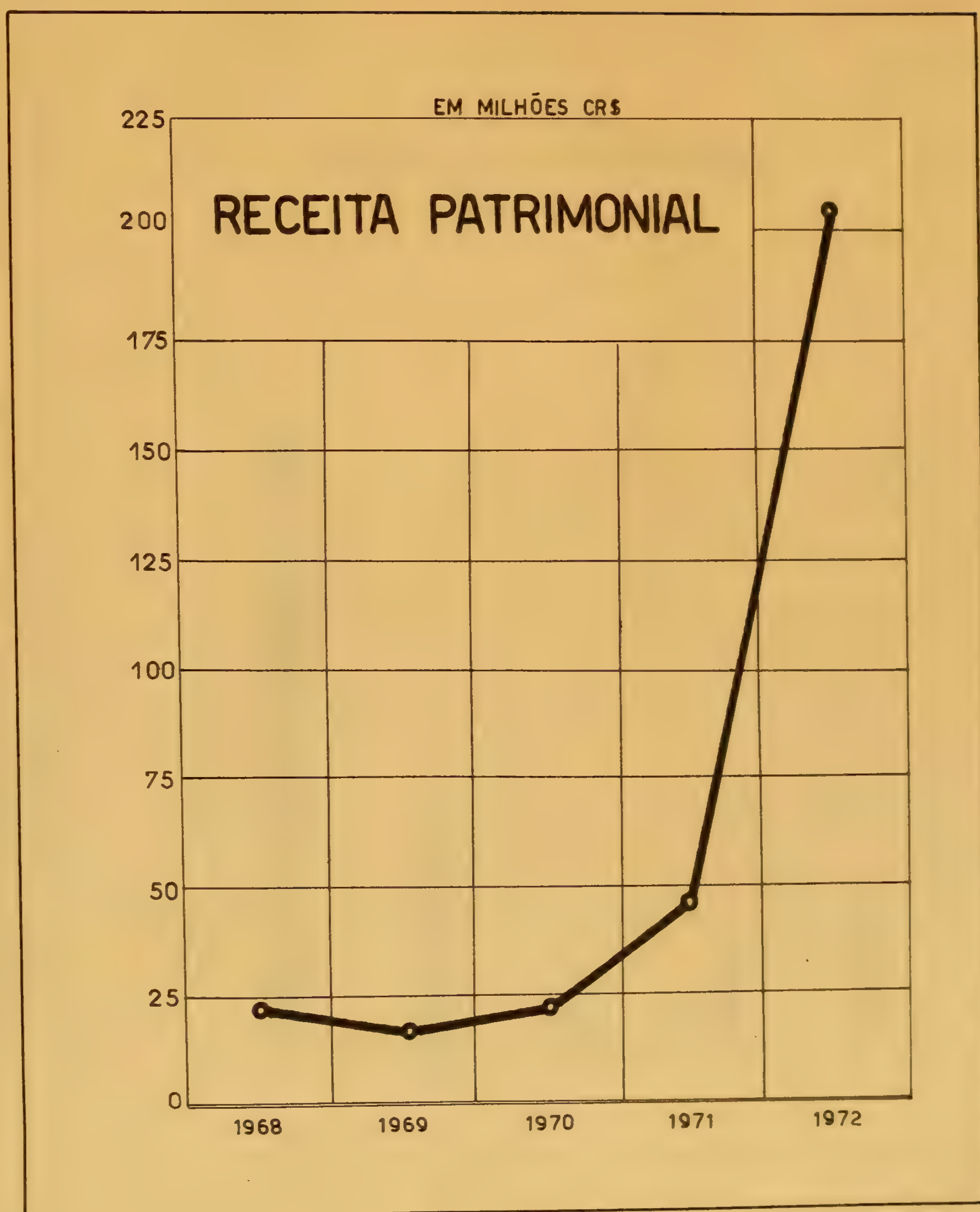
DISCRIMINADA POR TRIBUTOS

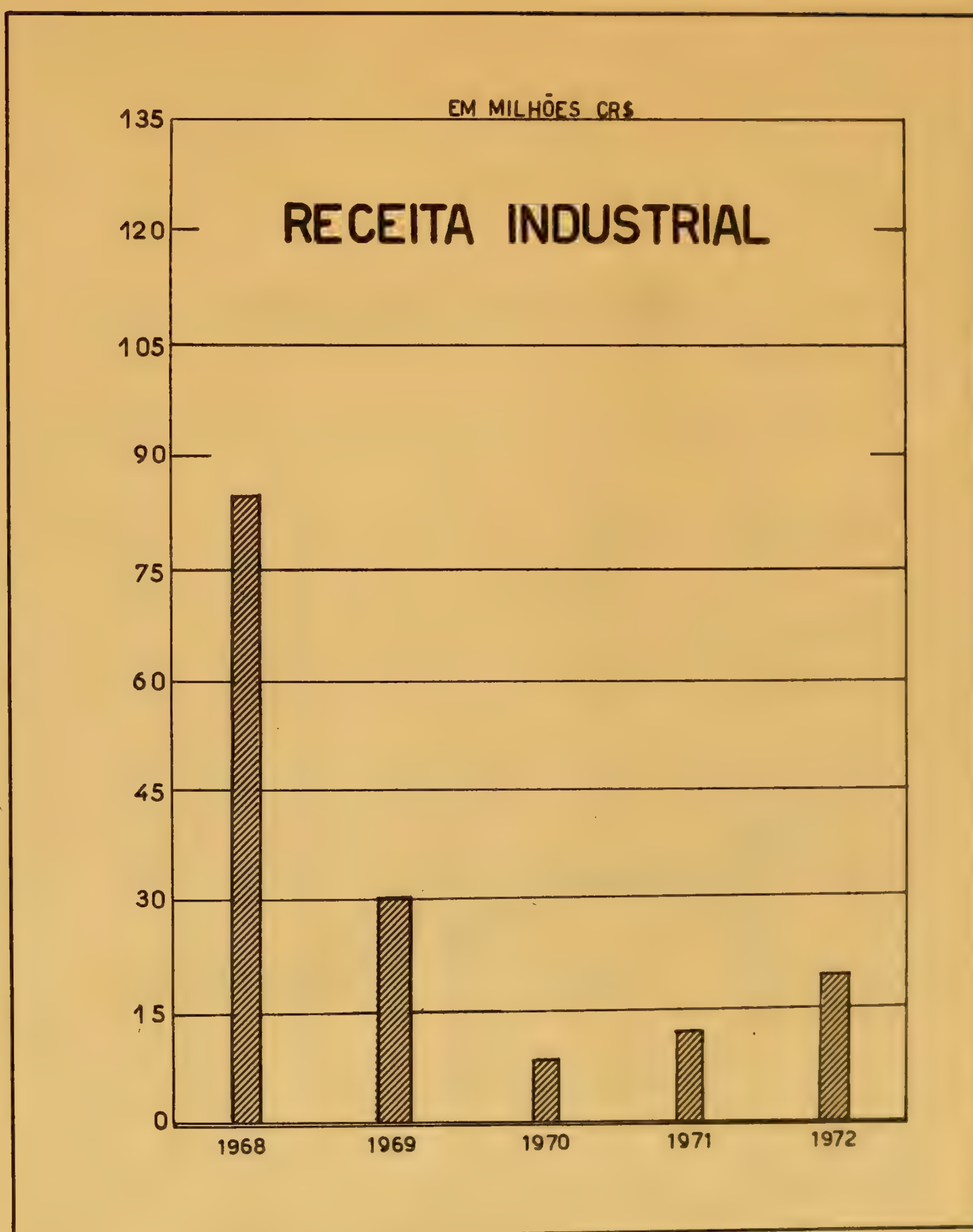
1972

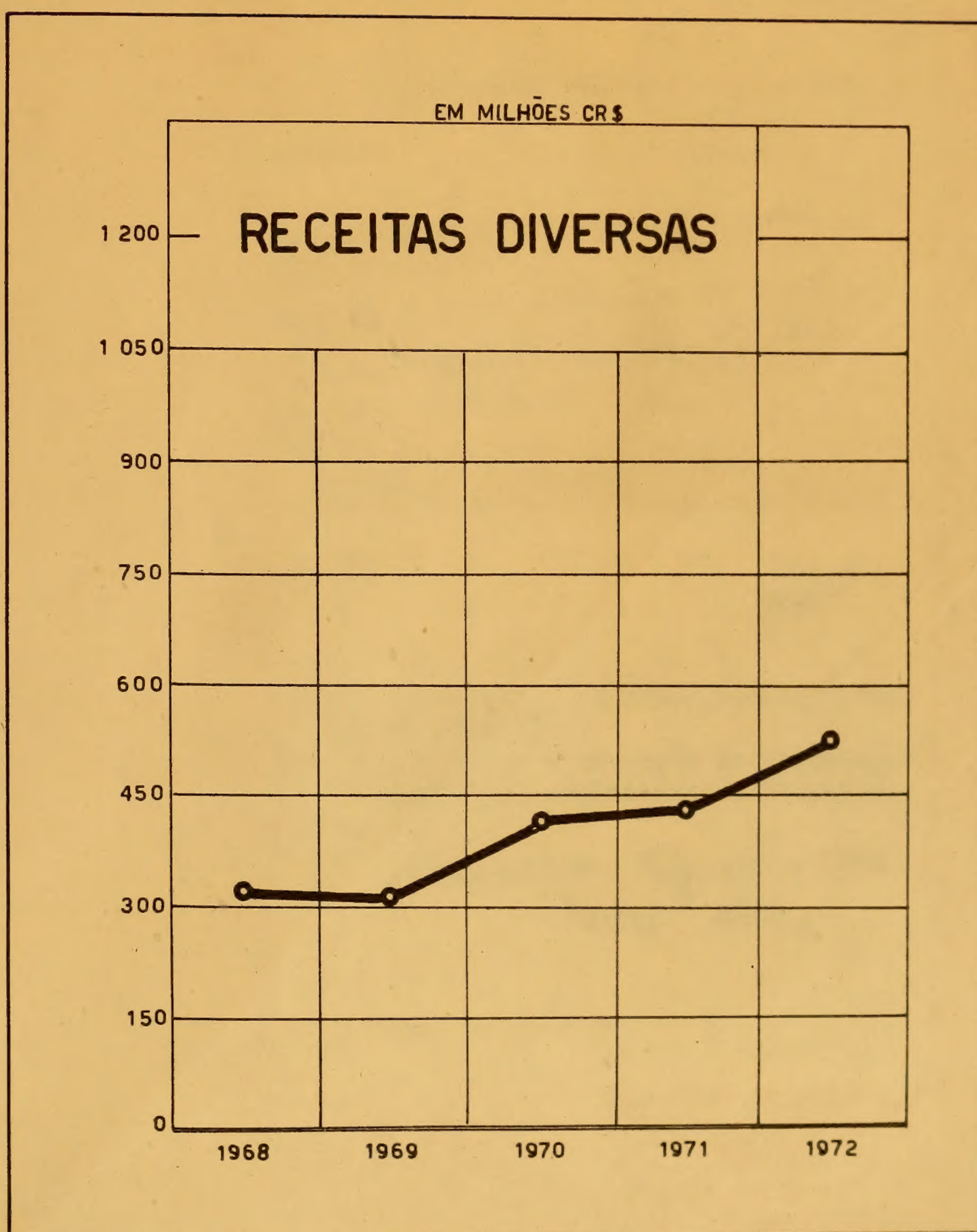



EM BILHÕES CR$
RECEITA TRIBUTÁRIA
45
40
35
30
25
20
15
10
5
0
1968
1969
1970
1971
1972


EM BILHÕES CR$
RECEITA TRIBUTÁRIA
EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS
1968/1972
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
1968
1969
1970
1971
1972
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
RENDA E PROVENTOS
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
IMPORTAÇÃO


EM MILHÕES CR$
RECEITA PATRIMONIAL
225
200
175
150
125
100
75
50
25
0
1968
1969
1970
1971
1972


EM MILHÕES CR$
RECEITA INDUSTRIAL
135
120
105
90
75
60
45
30
15
0
1968
1969
1970
1971
1972


EM MILHÕES CR$
RECEITAS DIVERSAS
1 200
1 050
900
750
600
450
300
150
0
1968
1969
1970
1971
1972